



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

Agente
João

**CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS**

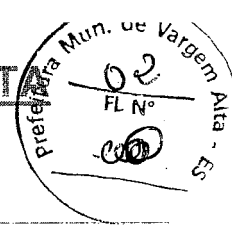
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DO PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL
“OCTACÍLIO GERALDO DO
CARMO”, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-
ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA
SALA DE RX**

Processo Nº 1737/2024



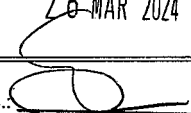
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



MEMORANDO EXTERNO 215/2024

DATA: 26 de março de 2024
DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Gabinete do Prefeito

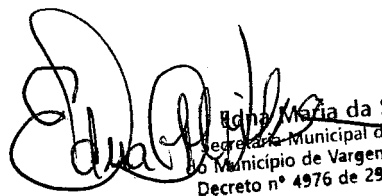
PROTOCOLO
Nº <u>1737/2024</u>
<u>26 MAR 2024</u>
Ass. 
Prefeitura Mun. de Vargem Alta

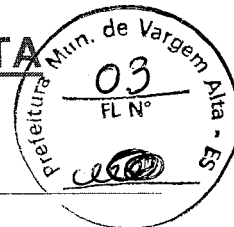
Ref.: Solicita abertura de processo.

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD para abertura do processo para contratação de empresa especializada para execução do projeto de ampliação da Unidade do Pronto Atendimento Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo" para instalação da sala de RX.

Segue também a este documento a indicação orçamentária e do Fiscal do futuro contrato, após efetivação do processo

Atenciosamente.


Edna Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

Atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento é sabidamente nocivo à saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em vista o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

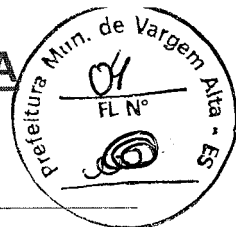
OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" para sala de RX.

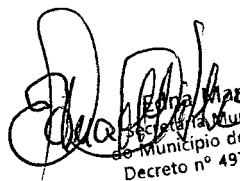


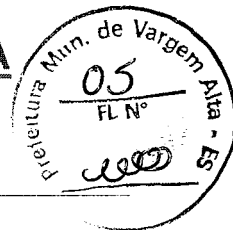
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Ampliação do Pronto Socorro Municipal, sala de RX	
ITEM: 01	
QUANTIDADE MINIMA: 01	QUANTIDADE MÁXIMA: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA: Não se aplica	
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 212.170,96	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: maio/2025	
PRIORIDADE: ALTA: (X) MÉDIA: () BAIXA: ()	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
SERVIDOR SOLICITANTE: Edna Maria da Silva	


Edna Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação dos serviços de ampliação do Pronto Socorro com a construção da Sala de RX, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos de forma a atender os usuários do sistema municipal de saúde na importância da realização de exame de imagem de raio X computadorizado por produzir imagens de excelente qualidade, viabilizando o diagnósticos de diversas doenças.

Secretaria/servidor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Rosângela de Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

CONSIDERANDO que a contratualização de serviço para realização de ampliação do Pronto Atendimento para instalação de equipamento de radiodiagnóstico incide sobre a qualificação dos serviços prestados à população do município;

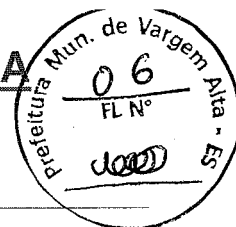
CONSIDERANDO que a realização dessa ação permite ao PAM a realização *in loco* de procedimentos com finalidade diagnóstica acerca de lesões e fraturas muitas vezes decorrentes do exercício laboral de usuários;

CONSIDERANDO a importância de se prover estrutura física que abrigue de maneira segura os profissionais e usuários, dentro das normas técnicas para áreas que possuem o equipamento em funcionamento;

CONSIDERANDO que na atual estrutura do PAM não existe qualquer área em desuso ou ainda, adequada para a instalação do equipamento;

CONSIDERANDO que atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a



saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento é sabidamente nocivo à saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em vista o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

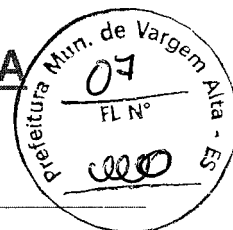
Empresa para execução de serviços de construção da ampliação do Pronto Socorro Municipal para sala de RX, deverá:

- I. Apresentar Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- II. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- III. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como Obra de Engenharia, foi possível chegar a duas soluções:



Solução 1: Terceirização do serviço: contratação de empresa para a realização de serviços específicos dentro do processo produtivo da empresa contratante, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.

Solução 2: Execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos e a compra dos insumos e material necessário à execução.

Análise das opções:

A Solução 1 - seria a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de objeto similar promovidas em Editais vigentes no Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis. Conforme considerações anteriores optou-se pela opção 1, terceirização do serviço, por ser a mais adequada ao atendimento das necessidades da administração.

A Solução 2 - não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, para compra dos materiais e equipamentos, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a vários procedimentos para efetiva prestação dos serviços. A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores da Prefeitura não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros da seção, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor.

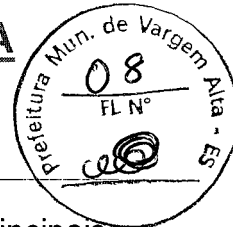
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente a contratação para a execução da obra de ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo" para instalação de um aparelho de RX digital, além de todos os elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto, no que compete ao aprimoramento e ampliação da Infraestrutura com o objetivo de aperfeiçoar as instalações, permitindo assim, entre outros benefícios, um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam do procedimento de exame, bem como o maior conforto para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

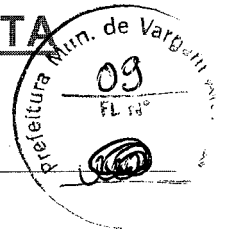


funcionários e servidores que trabalham no local. Segue a análise das principais soluções alternativas:

1. **Readequação interno das instalações existentes** - a readequação interna do prédio sede e edificações já existentes que compõem o Pronto Socorro é uma solução inviável administrativamente, uma vez que se causaria interferências diretas no funcionamento da unidade, além de transtornos com obras e demais operações construtivas, necessitando assim o remanejamento para outras unidades próprias ou alugadas, não possuindo, na maioria das vezes, outros espaços físicos para comportar essas atividades, além do gasto logístico/operacional.
2. **Construção da sala de RX em um novo terreno** - esta solução depende inicialmente da aquisição de um novo terreno seja por doação, cessão ou aquisição, além de um complexo estudo de viabilidade técnica por meio da avaliação dos elementos como localização, entorno, condições do solo, restrições ambientais e geotécnicas que precisariam ser estudadas. Além disso, estudos preliminares de viabilidade de implantação, relatórios de análise para aquisição do terreno, observância mais criteriosa aos aspectos legais junto ao código de obras do município e a lei de uso e ocupação do solo seriam necessárias, pois envolveria o preparo do local, cercamento, ligação de água, luz, se apresentando tecnicamente inviável do ponto de vista financeiro, administrativo e logístico. Essa opção foi rejeitada, em função de sua possível complexidade.
3. **Ampliação das instalações Unidade do Pronto Socorro para instalação do RX** – esta solução foi analisada considerando a existente área disponível em torno do Pronto Socorro e a ampliação agregaria valor tanto no aspecto físico da construção como na logística e viabilidade na prestação do serviço após a implantação do equipamento do RX. Essa solução foi a melhor, considerando que não vai haver necessidade de custear a aquisição da área para construção; adquirir e a oferta do serviço *in loco* vai evitar o deslocamento dos usuários para outras instituições proporcionando maior conforto e celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das planilhas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, revisada de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada a especificidade e complexidade de obras de construções hospitalares, que reúnem diversidade de portes e níveis de atenção, com reflexos na definição da infraestrutura necessária para o cumprimento de sua finalidade, optou-se, para fins de levantamento do perfil da Unidade e da estimativa do valor da contratação, a utilização do estudo paramétrico. Neste sentido, nesta etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisou-se acerca de construções hospitalares recentes com porte semelhante ao pretendido. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em planilha orçamentária do setor de engenharia, estimamos em **R\$ 212.170,96 (duzentos e doze mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos.)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem firmado entendimento de que o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório. Assim, a Administração deve promover a licitação por itens num único procedimento licitatório, ou em procedimentos licitatórios distintos, se for o caso, a fim de ampliar o caráter competitivo do certame.

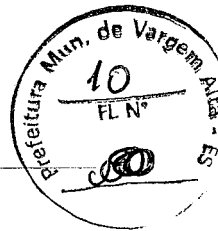
Diante do exposto, foi realizado vistoria no local onde será executado a obra, Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da Secretaria com eficiência, qualidade e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexecutáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Nesse sentido, o modelo adotado de construção da obra vai demandar apenas um contrato com o licitante vencedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está relacionada às atividades da área de atendimento de urgência/emergência da Secretaria de Saúde, não estando relacionada a nenhuma política pública, contudo, está englobada no conjunto de ações que a Secretaria produz, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais. Por fim, aqui objetiva-se realizar ampliação da estrutura do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" com recursos oriundos de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de Ações Cíveis Públicas ou Termos de Ajustes de Conduta, neste caso do procedimento nº 000078.2022.17.001/1 do Ministério Público do Trabalho, depositados pela empresa Granitos Zanette LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.412.175/0001-06 ao Fundo Municipal de Saúde, de modo a qualificar o atendimento, diagnóstico e conduta de casos de usuários que por ventura sejam acometidos por doenças ou agravos decorrentes do exercício laboral façam uso da Unidade de Saúde em questão

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

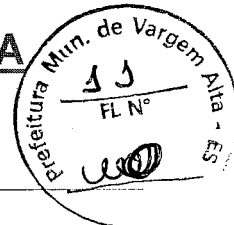
1. Ampliar a estrutura do Pronto Atendimento Municipal de modo que viabilize a instalação de equipamento de radiodiagnóstico;
2. Realizar exames de radiodiagnósticos em usuários que façam uso da instituição *in loco* e que deles necessitem;
3. Prover acesso a exames de maneira institucionalizada e qualificada, garantindo maior segurança do paciente, conforto e celeridade do acesso ao serviço;
4. Prover estrutura adequada ao exercício das atividades realizadas pelos profissionais de saúde.

A contratação demandada em tela implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à realização de exames de imagem de raio-x computadorizado, responsável por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves com agilidade e confiabilidade para população do município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dada a complexidade e o custo do investimento e de manutenção na obra de construção é necessário que a Secretaria de Saúde defina o modelo de gestão da operacionalidade da sala de RX, se por administração direta ou se por meio de terceirização (contrato de gestão). É crucial, sobretudo, dimensionar o corpo técnico e administrativo que vai atuar na nova Unidade, inclusive adotando, desde já, as medidas pertinentes para o adequado planejamento de contratações, caso cabíveis

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais do empreendimento é do contratado, respondendo sempre que demandado pelos respectivos órgãos estadual e municipal no caso de fornecimento de informações sobre a caracterização dos resíduos produzidos durante a execução da obra.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

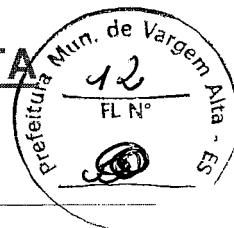
Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da construção da sala de RX anexa ao Pronto Socorro Municipal, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Livia Betini Soares Santana
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO BÁSICO

Modalidade da Licitação

- ☐ Dispensa ☒ Concorrência

Tipo de Execução

- ☐ Direta ☐ Indireta

Regime de Execução

- ☐ Empreitada por preço unitário ☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada Integral ☐ Empreitada por tarefa
☐ Contratação Integrada ☐ Contratação semi integrada

Critério de Julgamento

- ☐ Menor Preço ☐ Melhor Técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço ☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" para sala de RX.

2 – JUSTIFICATIVAS

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

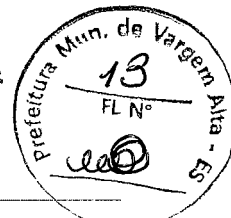
Atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento e sabidamente nocivo a saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em visto o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Ampliação do Pronto Socorro Municipal – Sala de RX.	Unid	01	R\$ 212.170,96
TOTAL				R\$ 212.170,96

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200141.042

Elemento de Despesa: 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 064

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

O serviço será executado no local abaixo especificado:

Sector: Pronto Socorro Municipal “ Octacilio Geraldo do Carmo”

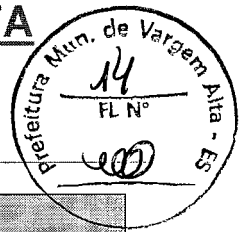
Endereço: Rua Padre Anonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 9 9986 8908



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados. O prazo máximo para execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

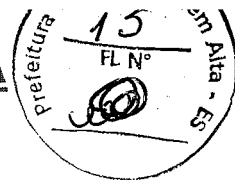
Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

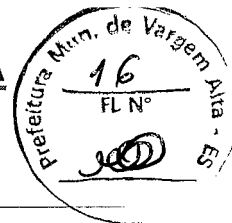
Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

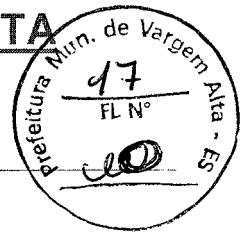
$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Total}} > 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



Passivo Circulante

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.121,71 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta um centavos)**, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia; ou

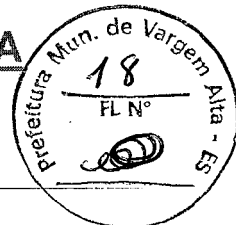
IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

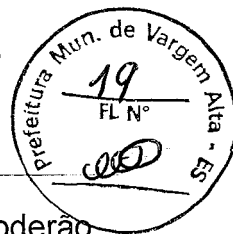
ESPECIFICAÇÃO
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.	04 unidades
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.	42,68m ²

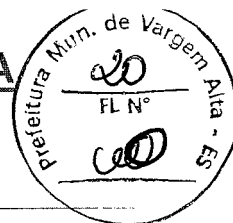
Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

- Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriel Santos Carvalho

Nº matrícula: 010189

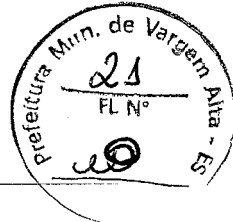
Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



Fiscal Suplente

Nome do servidor: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

Nº matrícula: 009978

Função/ Cargo: Sub secretária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

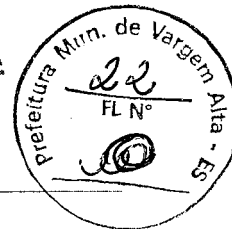
Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

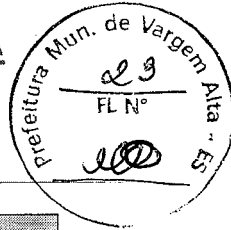
9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

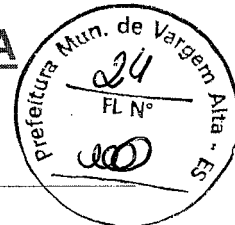
11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia; ou

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

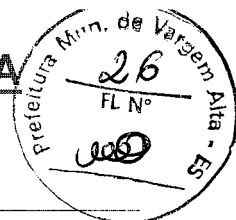
Penalidades

- A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- Por não cumprimento total do contrato, multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste projeto básico.
- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

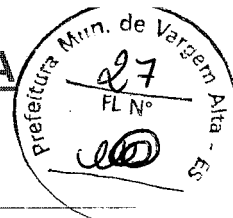
Reajuste

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

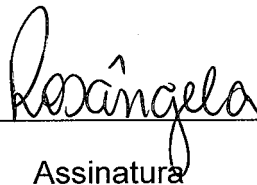
I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2024.

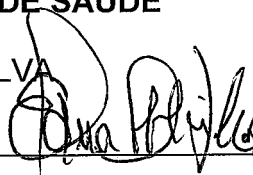
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

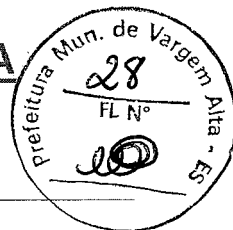

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: EDNA MARIA DA SILVA


Assinatura

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

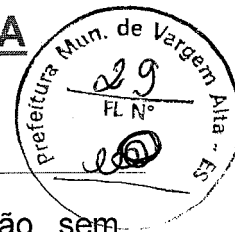
Fica designado a servidor GABRIEL SANTOS CARVALHO, Matrícula nº 0010189, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação DO Pronto Socorro Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo", que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Andressa Lorenzoni Machado Gobbi, Matrícula nº 009978.

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2024.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

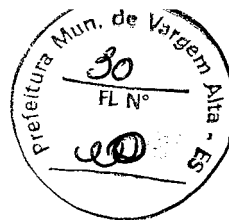
Em 26 / 03 / 24

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 26 / 03 / 24

Assinatura Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X**

OBJETO:

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
SALA RAIO X**

AUTOR:

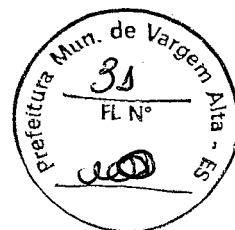
LORENÇO FERNANDES AZEREDO

ARQUITETO URBANISTA

CAU A 35329-9

VARGEM ALTA

FEVEREIRO / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

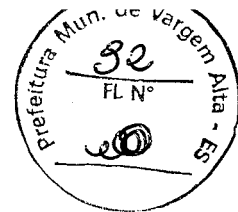
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

SUMÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	4
4. ESTRUTURAS	4
4.1. INFRA-ESTRUTURA	4
4.2. SUPER-ESTRUTURA.....	5
5. PAREDES E PAINÉIS	5
6. ESQUADRIAS DE MADEIRA	6
7. ESQUADRIAS METÁLICAS	6
8. VIDROS E ESPELHOS.....	7
9. COBERTURA.....	7
10. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	8
11. TETOS E FORROS.....	8
12. REVESTIMENTO DE PAREDES	8
13. PISOS INTERNO E EXTERNO	9
14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	9
15. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	10
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
17. APARELHOS ELÉTRICOS	12
18. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	12
19. INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO.....	13
20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	14
21. PINTURA	14
22. SERVIÇOS FINAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Este memorial tem por finalidade descrever os procedimentos construtivos para execução do projeto de ampliação do pronto socorro para implementação de uma Sala de Raio X, na sede do Município de Vargem Alta/ES. A obra será no pavimento térreo, 1º pav. A estrutura da construção será do tipo convencional em concreto armado: Lajes maciças; vigas, baldrames e pilares de seção retangular; fundação rasa em sapatas. As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico de 10 furos 9x14x19 cm assentados com argamassa. A cobertura será com telha metálica galvanizada em 2 águas com tramos de aço, constituída de em telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, e esp. 0.5 cm, estruturadas em terças de aço apoiada em pontaletes de alvenaria.

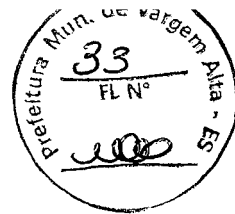
1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será com gabarito de madeira de tábuas de 25.0x2.5 cm e pontaletes 8x8 cm, utilizando arame recozido.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A placa de obra terá as dimensões de 2.0 x 4.0 m, no padrão DER -ES.

O barracão para almoxarifado terá área de 7.50 m² e será executado em chapas de compensado 12 mm e pontaletes 8x8 cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6 mm, inclusive ponto de luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

3. MOVIMENTO DE TERRA

A escavação para sapatas de fundação e cintamento serão manuais em material de 1a. categoria, com 1.50 m de profundidade.

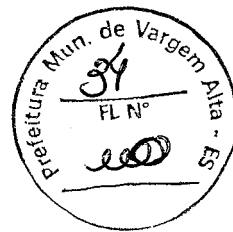
As escavações das cavas de fundação (sapatas e cintamento) deverão estar em conformidade com o item 18.7.2.3 e 18.7.2.8 da NR 18/2020, que trata sobre a Segurança e Saúde no trabalho na indústria da construção:

- Item 18.7.2.3.: *"Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes."*
- Item 18.7.2.8: *"As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com **taludes ou escoramentos** definidos em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores."*

O reaterro das cavas da fundação deverá ser executado em camadas de 20 cm, preferencialmente com compactador tipo sapo, para garantir uma compactação adequada.

4. ESTRUTURAS

4.1. INFRA-ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

A fôrma será de chapa compensada resinada 12 mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) para execução das sapatas e vigas baldrame (cintamento).

As armaduras serão com aço CA-50 A média, diâmetro 6.3 mm a 10.0 mm de aço CA-60 B fina, CA-60 diâmetro de 4.0 a 7.0 mm e CA-50 diâmetro de 12.5 a 25.0mm.

O concreto a ser utilizado é do tipo Fck 30 MPa (brita 1 e 2) preparo com betoneira e adensamento mecânico, 5% de perdas já incluído no custo.

4.2. SUPER-ESTRUTURA

A fôrma será em chapa de madeira compensada plastificada 12 mm para estrutura em geral, para 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10 cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).

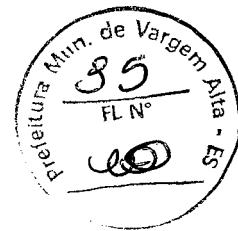
As armaduras serão de aço CA-50 A média e grossa, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm e 12.5 a 25.0 mm e de aço CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.

O concreto a ser utilizado é do tipo Fck 30 MPa (brita 1 e 2) preparo com betoneira e adensamento mecânico, perda de 5% já incluso.

5. PAREDES E PAINÉIS

As vergas serão do tipo reta confeccionadas em concreto armado nas dimensões de 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, incluindo forma, armação e desforma.

As paredes internas e externas serão em alvenaria de blocos de concreto 9x19x19 cm, com resistência mínima a compressão 2.5 Mpa, assentados com argamassa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 espessuras das juntas 12 mm e espessura das paredes, sem revestimento 9 cm.

6. ESQUADRIAS DE MADEIRA

O Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m.

O alizar das portas será de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm.

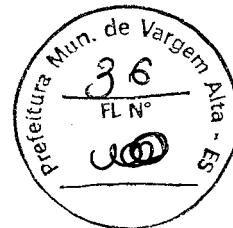
As portas 0,80 x 2,10 m serão em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1a. qualidade espessura 30 mm para pintura, inclusive alisares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.

Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira, 80x210cm, com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça, com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1,0mm - fornecimento e instalação.

7. ESQUADRIAS METÁLICAS

A Janela de correr para vidro em alumínio anodizado terá cor natural, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco vidro plano transparente liso de 4 mm.

Janela tipo Maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, inc. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Todas as Janelas de Correr serão dotadas de Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2".

As Portas de Correr de Alumínio terão duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, com Marco e alizar em granito cinza.

As Porta de abrir serão do tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco

8. VIDROS E ESPELHOS

Os vidros planos transparentes liso terão 4 mm de espessura e serão instalados nas janelas de correr.

Os Vidros das janelas serão de cor fantasia mini boreal com 4 mm de espessura, instalado nas janelas Maxim-ar.

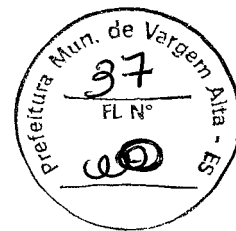
Os espelhos terão espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L (3/4"), fixado com parafusos cromados.

9. COBERTURA

As Trama de aço serão compostas por terças para telhamento metálico 2 águas, incluso transporte vertical.

As Telhas em aço galvalume trapezoidal 40, terão espessura $e=0.50\text{mm}$, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente.

As calhas para coleta das águas pluviais serão em chapa galvanizada com largura de 40 cm fixadas por suportes metálicos na estrutura metálica da cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Os Rufos serão de chapa de alumínio espessura 0.5mm, largura de 30cm, e serão instalados conforme projeto arquitetônico.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos para laje descobertas e baldrame.

11. TETOS E FORROS

Rebaixamento com forro de gesso acabamento tipo liso.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, com espessura de 5 mm.

As paredes com revestimento cerâmico receberão revestimento com azulejo branco 15 x 15 cm, assentados até o forro, com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.

As paredes onde será executado revestimento cerâmico receberá emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com espessura de 20 mm.

As paredes internas e externas comuns receberão reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com espessura de 25 mm.

As paredes da sala do Raio x, parte interna, deverão ser protegidas com argamassa baritada, equivalente a 2,0mm/pb, com densidade de 3,2g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

25mm, com execução de taliscas. É extremamente importante a aplicação correta da argamassa baritada conforme orientação do fabricante para impedir a fuga de radiação da sala de raio x.

13. PISOS INTERNO E EXTERNO

Nas áreas de piso serão executados lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6 cm, armado com Tela Soldada Q-138.

A regularização para revestimento cerâmico será com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 3 cm.

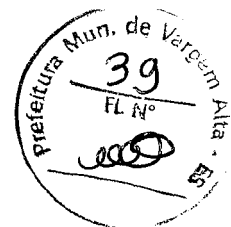
O piso cerâmico será com placas de 45x45 cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante inclusive rejunte.

As Soleiras serão de granito cinza polido com espessura de 2 cm e largura de 15 cm e os peitoris serão de granito cinza polido com espessura de 3 cm e largura de 15 cm. E serão assentados com argamassa de cimento colante.

Os Rodapés serão de cerâmica PEI-3 espessura 2cm, altura de 7cm, assentados com argamassa de cimento cola, incl. rejuntamento com cimento branco

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

Serão instalados pontos de água fria (lavatório e vaso sanitário); ponto de válvula de descarga; ponto para esgoto primário (vaso sanitário); ponto para esgoto secundário (lavatório); ponto para caixa sifonada, incluído a caixa sifonada em PVC de 150x150x50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

mm com grelha em PVC; ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm com grelha em PVC.

As descidas da calha de captação e rede de águas pluviais serão com tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100 mm (4"), incluindo conexões.

A caixa de inspeção sanitária será confeccionada em alvenaria de blocos concreto 9x19x39cm, e terá as dimensões internas de 60x60cm e altura máxima de 1,00 m, com tampa de concreto armado na espessura de 5 cm, lastro de fundo de concreto com espessura de 10 cm, revestimento interno com chapisco e reboco impermeabilizado.

A rede de esgoto e pluvial será executada empregando tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro de 100 mm; os ramais de esgoto serão executados em tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro de 50 mm, 75mm e 100 mm. A ventilação de esgoto será executada em tubo PVC rígido soldável branco 75 mm.

15. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

Os lavatórios dos sanitários serão de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, completo com sifão, válvula e engates cromado e torneira de pressão cromada com diâmetro de (1/2") para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol

Os complementos das louças sanitária são: saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard; papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard

O vaso sanitário será do tipo padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard completo com assento plástico

A caixa de descarga será do tipo plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.

Os registros da coluna e dos ramais de água fria serão de gaveta bruto diâmetro de 25 mm (1") e diâmetro de 40 mm (1 1/2") marca de referência Fabrimar, Deca ou Docol instalados na parte externa (reservatório d'água) e registros de gaveta com canopla cromada liso diâmetro de 25 mm (1"), e diâmetro de 40 mm marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol, instalados na parte interna da edificação.

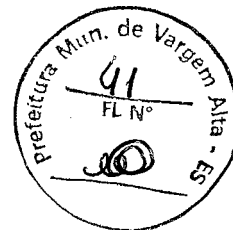
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As proteções dos circuitos elétricos serão com instalação de Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente; Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente; Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente e Mini-Disjuntor bipolar.

Em todos os ambientes serão instalados pontos padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und).

Em todos os ambientes serão instalados pontos padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa estampada 4x2".

Serão instalados Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Nas circulações serão instalados Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1und).

Serão instalados padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und).

17. APARELHOS ELÉTRICOS

As luminárias dos ambientes serão Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE As tomadas serão do tipo padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2".

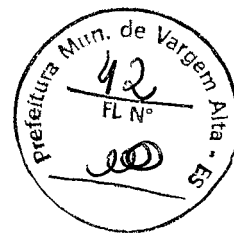
Os Interruptores e tomadas serão instalados em caixa com espelho 4x2".

Deverá ser instalado Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop.

18. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

A instalação de telefone e lógica deverá ser executada com os materiais abaixo especificados, interligando os pontos da ampliação no Switch existente. A passagem de eletrodutos deverá ser feita no entreforro e embutida nas paredes da sala. As caixas de passagem também deverão ser embutidas na alvenaria.

18.1. INSTALAÇÃO DE TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Materiais da instalação de telefone:

Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares

Tomada para telefone com conector RJ 11.

Caixa de passagem 4x2", chapa 18.

18.2. INSTALAÇÃO DE LÓGICA

Materiais da instalação de lógica:

Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E

Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5.

Conector RJ 45 macho.

Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada.

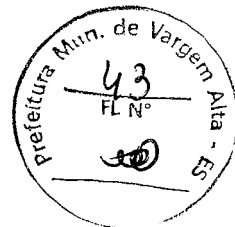
Caixa de passagem 4x2", chapa 18.

18.3. ELETRODUTOS

Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões.

19. INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Ponto para seta indicativa de saída, inclusive seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto.

Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal.

Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical).

20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As calçadas externas deverão ser executadas em Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm.

21. PINTURA

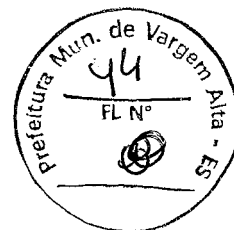
SOBRE PAREDES E FORROS

As paredes internas e forros deverão ser emassados, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex..

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos.

SOBRE MADEIRA

As portas de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

22. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreenderão em limpeza de toda a (edificação) com remoção de manchas e/ou sujeiras nos revestimentos cerâmicos, vidros e espelhos, retoques de pintura e limpeza de louças e metais, e colocação da placa de inauguração da obra.

Após conclusão de todos os trabalhos da execução da obra e finalização dos serviços, deverá ser feita a desmobilização do canteiro de obras com retirada e remoção dos galpões, barracões, instalações provisórias, equipamentos e ferramentaria., bem como também a retirada e remoção de materiais excedentes e entulhos decorrentes da execução da obra; deixando assim toda a área de intervenção limpa e desobstruída, e colocação da Placa de Inauguração em local a ser definido pela fiscalização da obra.

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo

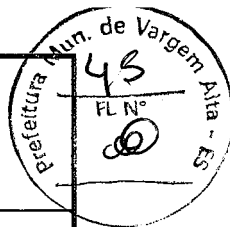
Arquiteto Urbanista

CAU N° A35329 - 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X

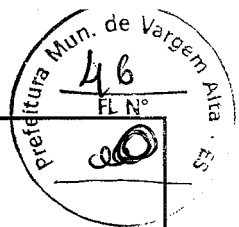
LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA / ES

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	791,45	0,37%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	8.434,23	3,98%
3	MOVIMENTO DE TERRA	2.375,20	1,12%
4	ESTRUTURAS	69.478,44	32,75%
5	PAREDES E PAINÉIS	9.204,26	4,34%
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	18.387,03	8,67%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.759,09	4,60%
8	VIDROS E ESPELHOS	267,28	0,13%
9	COBERTURA	15.370,12	7,24%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.554,84	2,62%
11	TETOS E FORROS	3.544,88	1,67%
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	17.175,17	8,09%
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	13.235,31	6,24%
14	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	4.330,52	2,04%
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	2.371,06	1,12%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.439,88	4,92%
17	APARELHOS ELÉTRICOS	5.786,06	2,73%
18	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	6.251,97	2,95%
19	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	1.064,58	0,50%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.037,90	0,96%
21	PINTURA	4.623,96	2,18%
22	SERVIÇOS FINAIS	1.687,74	0,80%
	TOTAL	212.170,96	100,00%

VARGEM ALTA, 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X
Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

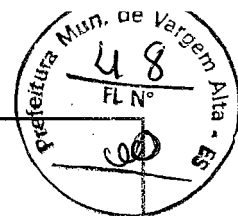
DER - ES : 11 / 2023
SINAPI-ES : 11 / 2023

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

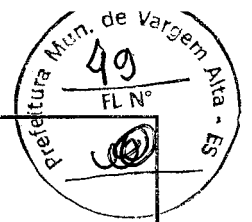
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 791,45
1.1		DER-ES	LOCAÇÃO				
1.1.1	010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	55,00	R\$ 14,39	R\$ 791,45
			SubTotal				R\$ 791,45
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 8.434,23
2.1		DER-ES	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
2.1.1	020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER-ES	m2	8,00	R\$ 450,65	R\$ 3.605,20
2.1.2	020802	DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2	7,50	R\$ 643,87	R\$ 4.829,03
			SubTotal				R\$ 8.434,23
3			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.375,20
3.1		DER-ES	ESCAVAÇÕES				
3.1.1	030101	DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	18,88	R\$ 74,94	R\$ 1.414,87
3.2		DER-ES	REATERRO E COMPACTAÇÃO				
3.2.1	030201	DER-ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	11,90	R\$ 80,70	R\$ 960,33
			SubTotal				R\$ 2.375,20
4			ESTRUTURAS				R\$ 69.478,44
4.1		DER-ES	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
4.1.1	040238	DER-ES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	84,51	R\$ 113,40	R\$ 9.583,43
4.1.2	040243	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	328,50	R\$ 14,39	R\$ 4.727,12
4.1.3	040246	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	44,20	R\$ 16,01	R\$ 707,64
4.1.4	040332	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0mm	kg	17,70	R\$ 15,66	R\$ 277,18
4.1.5	040315	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	6,98	R\$ 1.153,28	R\$ 8.049,89
			SubTotal				R\$ 23.345,27
4.2		DER-ES	SUPER-ESTRUTURA				
4.2.1	040337	DER-ES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	96,31	R\$ 135,14	R\$ 13.015,33
4.2.2	040328	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	529,00	R\$ 14,39	R\$ 7.612,31
4.2.3	040332	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0mm	kg	105,90	R\$ 15,66	R\$ 1.658,39
4.2.4	040333	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	160,10	R\$ 16,01	R\$ 2.563,20
4.2.5	040315	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	10,85	R\$ 1.153,28	R\$ 12.513,09
4.2.6	040601	DER-ES	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3,5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m2	55,00	R\$ 159,47	R\$ 8.770,85
			SubTotal				R\$ 46.133,17
5			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 9.204,26
5.1		DER-ES	VERGAS/CONTRAVERGA				
5.1.1	050301	DER-ES	Verga/contra-verga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	12,15	R\$ 12,75	R\$ 154,91
5.2		DER-ES	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
5.2.1	050605	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça	m2	83,99	R\$ 107,74	R\$ 9.049,35
			SubTotal				R\$ 9.204,26
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 18.387,03
6.1		DER-ES	MARCOS E ALIZARES				
6.1.1	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	und	1,00	R\$ 546,82	R\$ 546,82
6.1.2	60107	DER-ES	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	5,00	R\$ 28,52	R\$ 142,60
6.2		DER-ES	PORTAS E FERRAGENS				
6.2.1	061303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	und	1,00	R\$ 1.572,31	R\$ 1.572,31
6.2.2	001	COMPOSIÇÃO	PORTA RADIOLÓGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 4.031,32	R\$ 16.125,30
			SubTotal				R\$ 18.387,03
7			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 9.759,09
7.1		DER-ES	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
7.1.1	071703	DER-ES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,72	R\$ 720,26	R\$ 518,59
7.1.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m2	8,40	R\$ 1.100,06	R\$ 9.240,50



		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Obra:		PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X					
Local:		RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57 % LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
			SubTotal				R\$ 9.759,09
8			VIDROS E ESPELHOS				R\$ 267,28
8.1		DER-ES	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
8.1.1	080102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	0,72	R\$ 371,22	R\$ 267,28
			SubTotal				R\$ 267,28
9			COBERTURA				R\$ 15.370,12
9.1		DER-ES	ESTRUTURA PARA TELHADO				
9.1.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	54	R\$ 58,70	R\$ 3.196,10
9.1.2	050605	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça	m2	10	R\$ 107,74	R\$ 1.077,40
9.2		DER-ES	TELHADO				
9.2.1	090228	DER-ES	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0,50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	54,45	R\$ 103,50	R\$ 5.635,37
9.3		DER-ES	RUFOS E CALHAS			R\$ 0,00	
9.3.1	090312	DER-ES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	16,40	R\$ 300,15	R\$ 4.922,46
9.3.2	090314	DER-ES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	7,00	R\$ 76,97	R\$ 538,79
			SubTotal				R\$ 15.370,12
10			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 5.554,84
10.1		DER-ES	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				
10.1.1	100203	DER-ES	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	84,51	R\$ 65,73	R\$ 5.554,84
			SubTotal				R\$ 5.554,84
11			TETOS E FORROS				R\$ 3.544,88
11.1		DER-ES	REBAIXAMENTOS				
11.1.1	110201	DER-ES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	48,66	R\$ 72,85	R\$ 3.544,88
			SubTotal				R\$ 3.544,88
12			REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$ 17.175,17
12.1		DER-ES	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
12.1.1	120101	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	167,99	R\$ 9,59	R\$ 1.610,98
12.2		DER-ES	ACABAMENTOS				
12.2.1	120201	DER-ES	Azelejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cetrícia ou Portobello	m2	15,39	R\$ 129,72	R\$ 1.996,94
12.3		DER-ES	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
12.3.1	120301	DER-ES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	15,39	R\$ 46,17	R\$ 710,75
12.3.2	120303	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	109,91	R\$ 78,60	R\$ 8.638,99
12.3.3	002	COMPOSIÇÃO	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	42,68	R\$ 98,82	R\$ 4.217,51
			SubTotal				R\$ 17.175,17
13			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$ 13.235,31
13.1		DER-ES	LASTRO DE CONTRAPISO				
13.1.1	130111	DER-ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	47,30	R\$ 83,01	R\$ 3.926,37
13.1.2	130103		Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	47,30	R\$ 33,82	R\$ 1.599,69
13.2		DER-ES	ACABAMENTOS				
13.2.1	130236	DER-ES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	47,30	R\$ 103,77	R\$ 4.908,32
13.3		DER-ES	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
13.3.1	130308	DER-ES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	22,10	R\$ 73,95	R\$ 1.634,30
13.3.2	130317	DER-ES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	1,20	R\$ 125,81	R\$ 150,97
13.3.3	130303	DER-ES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	43,93	R\$ 23,12	R\$ 1.015,66
			SubTotal				R\$ 13.235,31
14			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				R\$ 4.330,52
14.1		DER-ES	ENTRADA DE ÁGUA				
14.1.1	140701	DER-ES	Ponto de água fria (vaso sanitário e lavatório)	pt	1,00	R\$ 149,05	R\$ 149,05
14.1.2	140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	R\$ 320,49	R\$ 320,49
14.1.3	140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 184,85	R\$ 184,85
14.1.4	140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (Lavatório)	pt	1,00	R\$ 137,26	R\$ 137,26
14.1.5	140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	1,00	R\$ 244,75	R\$ 244,75



		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X						
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023	BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57 % LEIS SOCIAIS: 128,33 %
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
14.2		DER-ES	TUBULAÇÃO DE ESGOTO E PLUVIAL				
14.2.1	140903	DER-ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia - (ESGOTO SANITÁRIO+ÁGUAS PLUVIAIS)	m	11,00	R\$ 95,60	R\$ 1.051,60
14.2.2	141907	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	4,50	R\$ 53,29	R\$ 239,81
14.2.3	141908	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	2,70	R\$ 82,20	R\$ 221,94
14.3		DER-ES	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
14.3.1	141101	DER-ES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00	R\$ 783,80	R\$ 783,80
14.4		DER-ES	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
14.4.1	141410	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	31,50	R\$ 31,65	R\$ 996,98
SubTotal							R\$ 4.330,52
15			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				R\$ 2.371,06
15.1		DER-ES	LOUÇAS				
15.1.1	170101	DER-ES	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und.	1,00	R\$ 841,60	R\$ 841,60
15.1.2	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und.	1,00	R\$ 55,73	R\$ 55,73
15.1.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und.	1,00	R\$ 56,88	R\$ 56,88
15.1.4	170129	DER-ES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und.	1,00	R\$ 874,81	R\$ 874,81
15.2		DER-ES	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS				
15.2.1	170304	DER-ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 241,34	R\$ 241,34
15.2.2	170330	DER-ES	Registro de gaveta com canopla cromada diâm 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 300,70	R\$ 300,70
SubTotal							R\$ 2.371,06
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 10.439,88
16.1		DER-ES	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
16.1.1	151135	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	m	25,00	R\$ 138,83	R\$ 3.470,75
16.2		DER-ES	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES				
16.2.1	151301	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16.2.2	151321	DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 87,32	R\$ 87,32
16.2.3	151323	DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 98,77	R\$ 98,77
16.3		DER-ES	PONTOS ELÉTRICOS REVISAO NR-10				
16.3.1	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	8,00	R\$ 281,79	R\$ 2.254,32
16.3.2	151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	9,00	R\$ 285,89	R\$ 2.573,01
16.3.3	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 422,41	R\$ 422,41
16.3.4	151811	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,00	R\$ 300,66	R\$ 1.503,30
SubTotal							R\$ 10.439,88
17			APARELHOS ELÉTRICOS				R\$ 5.786,06
17.1		DER-ES	LUMINÁRIAS				
17.1.1	181003	DER-ES	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	8,00	R\$ 212,96	R\$ 1.703,68
17.2		DER-ES	INTERRUPTORES E TOMADAS			R\$ 0,00	
17.2.1	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	9,00	R\$ 50,65	R\$ 455,85
17.2.2	180202	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	R\$ 58,09	R\$ 58,09
17.2.3	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	5,00	R\$ 81,01	R\$ 405,05
17.3		DER-ES	OUTROS APARELHOS				
17.3.1	180602	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	1,00	R\$ 3.163,39	R\$ 3.163,39
SubTotal							R\$ 5.786,06
18			INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				R\$ 6.251,97
18.1		DER-ES	INSTALAÇÃO DE TELEFONE				
18.1.1	160115	DER-ES	Cabo telefônico Cl, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	25,00	R\$ 33,96	R\$ 849,00
18.1.2	160120	DER-ES	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	1,00	R\$ 102,69	R\$ 102,69
18.1.3	150628	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	1,00	R\$ 11,93	R\$ 11,93
18.2		DER-ES	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA				
18.2.1	160851	DER-ES	Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E	m	100,00	R\$ 7,18	R\$ 718,00
18.2.2	160806	DER-ES	Espeelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	3,00	R\$ 28,91	R\$ 86,73
18.2.3	160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	3,00	R\$ 15,49	R\$ 46,47



		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	
Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
18.2.4	150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,00	R\$ 221,36	R\$ 221,36
18.2.5	150628	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	3,00	R\$ 11,93	R\$ 35,79
18.3			ELETRODUTOS				
18.3.1	151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	125,00	R\$ 33,44	R\$ 4.180,00
			SubTotal				R\$ 6.251,97
19			INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 1.064,58
19.1	160607	DER-ES	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	R\$ 272,98	R\$ 272,98
19.2	160608	DER-ES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	und	1,00	R\$ 460,99	R\$ 460,99
19.3	160613	DER-ES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	1,00	R\$ 330,61	R\$ 330,61
			SubTotal				R\$ 1.064,58
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.037,90
20.1	130111	DER-ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm - Calçada	m2	24,55	R\$ 83,01	R\$ 2.037,90
			SubTotal				R\$ 2.037,90
21			PINTURA				R\$ 4.623,96
21.1		1901	SOBRE PAREDES E FORROS				
21.1.1	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m2	42,95	R\$ 26,61	R\$ 1.143,03
21.1.2	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	109,91	R\$ 29,75	R\$ 3.269,85
21.2		1902	SOBRE MADEIRA				
21.2.1	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	3,36	R\$ 62,82	R\$ 211,08
			SubTotal				R\$ 4.623,96
22			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.687,74
22.1	200401	DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	55,00	R\$ 16,15	R\$ 888,25
22.2	200576	DER	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 799,49	R\$ 799,49
			SubTotal				R\$ 1.687,74
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO							R\$ 212.170,96

VARGEM ALTA, 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
 CAU Nº A35329 - 9
 LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

1.142,90
 3-269,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

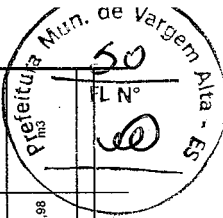


LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11 / 2023
SINAPLES : 11 / 2023
BDI: 36,59 %
BODIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes. (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	LOCAÇÃO														
1.1.1	Locação de obra com gabarito de madeira	Projeto Arquitetônico								55,00				55,00	m²
2	INSTALAÇÃO DO CANTO DE OBRAS														
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS														
2.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER-ES					4,00		2,00		8,00				8,00	m²
2.1.2	Barracão para almoxarifado área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontalões 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, cont. projeto (2 utilizações)		área = 2,5 m x 3 m							7,50				7,50	m²
3	MOVIMENTO DE TERRA														
3.1	ESCAVAÇÕES														
3.1.1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	Projeto estrutural	área fundo das sapatas x h = 1,50 m Item 4.1.5								15,30			18,88	m³
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO														
3.2.1	Reaterro aplicado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	Projeto estrutural	volume escavado - volume concreto sapatas e cimento								11,90			11,90	m³
4	ESTRUTURAS														
4.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)														
4.1.1	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levantando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame							27,90 56,61				84,51	m²
4.1.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame									209,10 119,40		328,50	kg
4.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0 mm	Projeto estrutural	Vigas Baldrame									44,20		44,20	kg
4.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	Projeto estrutural	Sapata									17,70		17,70	kg
4.1.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame								3,40 3,58			6,98	
4.2	SUPER-ESTRUTURA														
	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm nas estruturas em geral, 6,00m²/m²/m²		Placas							50,40					





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

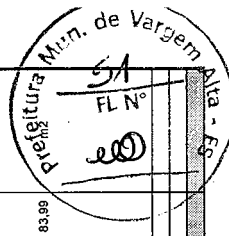
Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
DER - ES : 11/2023
SINAPLES : 11/2023
BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr.	Larg.	Altura	Espes.	Área	Volume	Peso	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
4.2.1	Contraponto de concreto armado e colocação em forma, de reforço com sarrafos de madeira 2,5x10cm (tipo material, corte, montagem, escoras em sucatão e desforma)	Projeto estrutural	Vigamento	Já contemplado no item 4.1.1										96,31	m2
4.2.2	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	Projeto estrutural	Laje							45,91		277,40			
4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0mm	Projeto estrutural	Pilares									109,80		529,00	kg
4.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	Projeto estrutural	Vigamento									141,80			
4.2.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de pedras já incluído no custo)	Projeto estrutural	Vigamento								2,56	63,00		105,90	kg
4.2.6	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3,5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	Projeto estrutural	Lajes Treliçada							55,00		44,20		160,10	kg
5.1	VERGAS CONTRAVERGA											115,90			
5.1.1	Vergal contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	Projeto Arquitetônico		0,60x0,60 0,80x2,10 1,50x2,10 2,00x2,10	4,00 3,00 1,00 2,00	0,80 1,00 1,75 2,10							3,20 3,00 1,75 4,20	12,15	m
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA														
5.2.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados em argamassa de cimento, cal hidratada CH-1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praya			Parede 1 Parede 2 Parede 3 Parede 4 Parede 5 Parede 6 Parede 7 Parede 8 Parede 9	2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	8,04 2,15 3,66 5,00 1,34 3,96 2,74 2,00		2,61 2,61 2,61 2,61 2,61 2,61 2,61 2,61 2,61		41,97 5,61 9,60 13,05 3,50 3,39 10,34 7,15 5,22 99,83 15,84 83,99					
	Total de área Bruta de Paredes														
	Áreas vãos (portas / janelas) a Descontar														
	TOTAL DE ÁREA EFETIVA														
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA														





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X	 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	DER - ES: 11/2023 SINAPES: 11/2023	
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES			BDI: 36,59 % BDI/DIF: 16,57 % LEIS SOCIAIS: 126,33 %	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes. (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
6.1	MARCOS E ALIZARES														
6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de balente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	Projeto Arquitetônico			1,00									1,00	und
6.1.2	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm		2,10 x 2 + 0,80 = 5 m		1,00	5,00								5,00	m
6.2	PORTAS E FERRAGENS														
6.2.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente em madeira 1a qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	Projeto Arquitetônico			1,00									1,00	und
6.2.2	PORTA RADIOLOGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SALA DE RAIO X		4,00									4,00	und
7	ESQUADRIAS METÁLICAS														
7.1	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)														
7.1.1	Janela tipo maxin-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com trilha, cabalinho, alizar e contramarco, exclusive vidro	Projeto Arquitetônico	WC		2,00	0,60		0,60			0,72			0,72	m²
7.1.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA-FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-12/2019	Projeto Arquitetônico	Projeto Arquitetônico		2,00		2,00	2,10						8,40	m²
8	VIDROS E ESPELHOS														
8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS														
8.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	Projeto Arquitetônico		janela maxin ar						0,72				0,72	m³
9	COBERTURA														
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO														
9.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	Projeto Arquitetônico			1,00	8,20	6,64			54,45					

54,45 m²
PREFEITURA MUN. de Vargem Alta - ES
FL N° 52
JED



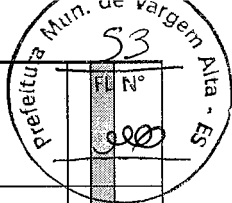
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X		LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	DER - ES: 11 / 2023
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES			SNAPLES: 11 / 2023
				BDI: 36,59 %
				BDIDIF: 15,97 %
				LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
9.2.2	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praça)	Projeto Arquitetônico		Pontalões de apoio para terças	1,00					10,00				10,00	m2
9.2	TELHADO														
9.2.1	Telha em aço galvanizado trapezoidal 140, e=0,50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	Projeto Arquitetônico			1,00	8,20	6,64			54,45				54,45	m2
9.3	RUFOS E CALHAS														
9.3.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	Projeto Arquitetônico		Duas águas: 8,20 x 2 = 16,40 m		16,40								16,40	m
9.3.2	Ruílo de chapa de alumínio esp. 0,5mm, largura de 30cm	Projeto Arquitetônico		Parede existente: 7 m		7,00								7,00	m
10	IMPERMEABILIZAÇÃO														
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES, DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS														
10.1.1	Pintura impermeabilizante com golflex ou equivalente a 3 demãos		Área das Formas das sapatas	Item 4.1.1						27,90				84,51	m2
			Área das Formas das vigas baldrame	Item 4.1.1						55,61					
11	TETOS E FORROS														
11.1	REBAIXAMENTOS														
			Sala de exames da Radiologia							21,98					
			WC							2,40					
11.1.1	Fôrro de gesso acabamento tipo liso	Projeto Arquitetônico	Arquivo							2,13					
			Laboratório de Processamento							6,05					
			Circulação							16,10				48,65	m2
12	REVESTIMENTO DE PAREDES														
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA														





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

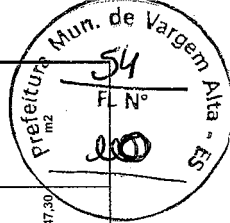


LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11/2023
SINAPLES : 11/2023
BDI 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes. (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	Projeto Arquitetônico		Área Efetiva de Paredes conforme Cálculo do item 12.1.1	2,00					167,99				167,99	m2
12.2	ACABAMENTOS		WC												
12.2.1	Azuêlo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	Projeto Arquitetônico			1,00	7,12		2,45		17,43					
	Toda de Área Bruta nas Paredes Internas									17,43					
	Áreas Vãos (portas / janelas) a Descontar									2,04					
	TOTAL DE ÁREA EFETIVA									15,39					
12.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA														
12.3.1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	Projeto Arquitetônico		Item 12.2.1	1,00					15,39				15,39	m2
12.3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	Projeto Arquitetônico		Área Efetiva de Paredes conforme Cálculo do item 12.1.1 - Item 12.2.1 - Item 12.2.3	1,00					109,91				109,91	m2
12.3.3	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MPa, COMENDADA DE 3,2GCM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS.	Projeto Arquitetônico		SALA DE EXAME DE RAIO X	1,00					42,68				42,68	m2
13	PISOS INTERIORES E EXTERIORES														
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO		Sala de exames da Radiologia							20,86					
13.1.1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	Projeto Arquitetônico	WC							2,38					
			Atuário							2,00					
			Laboratório de Processamento							5,89					
			Circulação							16,17					
13.1.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	Projeto Arquitetônico	Sala de exames da Radiologia							20,86					
			WC							2,38					
			Atuário							2,00					
			Laboratório de Processamento							5,89					
			Circulação							16,17					
13.02	ACABAMENTOS														
13.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semitrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARO PLUS WHITE Eliane/eqiv, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	Projeto Arquitetônico	Sala de exames da Radiologia							20,86					
			WC							2,38					
			Atuário							2,00					
			Laboratório de Processamento							5,89					
			Circulação							16,17					





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



DER - ES: 11 / 2023
SINAPES: 11 / 2023
BDI: 36,59 %
BODIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 129,33 %

LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes. (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
13.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS														
13.3.1	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	Projeto Arquitetônico	Portas	0,90x2,10	3,00	0,90							2,40	8,00	m
				2,00x2,10	2,00	2,00							4,00		
				1,80x2,10	1,00	1,80							1,60		
13.3.2	Peitoris de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	Projeto Arquitetônico	Janelas	60x60	2,00	0,60							1,20	1,20	m
			Sala de Radiologia	perímetro	1,00	21,99									
13.3.3	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	Projeto Arquitetônico	Laboratório de Processamento Wc	perímetro	1,00	9,77								43,93	m
			Arquivo	perímetro	1,00	6,29									
				perímetro	1,00	5,88									
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS														
14.1	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS														
14.1.1	Ponto de água fria (vaso sanitário e lavatório)	WC			1,00									1,00	pt
14.1.2	Ponto com registro de pressão (caixa de descarga, etc...)	WC			1,00									1,00	pt
14.1.3	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	WC			1,00									1,00	pt
14.1.4	Ponto para esgoto secundário (lavatório)	WC			1,00									1,00	pt
14.1.5	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	WC			1,00									1,00	pt
14.2	TUBULAÇÃO Esgoto e Pluvial														
14.2.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação, e alívio com areia - (ESGOTO SANITÁRIO+ÁGUAS PLUVIAIS)	Rede de Esgoto Sanitário		Aproximadamente = 5 m	5,00									11,00	m
14.2.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	Rede Água Pluviais		2 descidas x 3m = 6 m	6,00									4,50	m
14.2.3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	Raios, Plás, lavatórios		1,5 m por ponto	4,50									2,70	m
14.3	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	Ventilação WC			2,70										
14.3.1	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x35cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com lâmpa de conc. esp. 5cm, lajão de conc. esp. 10cm, revest. intern. al. chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterio e enchimento	Rede de Esgoto Sanitário			1,00									1,00	und
14.4	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC														
14.4.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	Recalque		(4,00+6,80+2,40+4,50+11,10+2,20 m) = 31,00 m	31,50									31,50	
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS														

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
55
FL N°
31/50



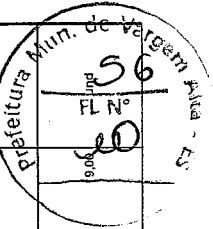
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X	 988 NITE186	LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	DER - ES : 11/7/2023 SINAPES : 11/2023	
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES			BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57 % LEIS SOCIAIS: 128,33 %	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes. (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
15.1	LOUÇAS														
15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Decca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.		WC		1,00									1,00	und
15.1.2	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 01/2020		WC		1,00									1,00	und
15.1.3	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 01/2020		WC		1,00									1,00	und
15.1.4	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios		WC		1,00									1,00	und
15.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS														
15.2.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Decca ou Docol		WC		1,00									1,00	und
15.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada diâm. 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Decca ou Docol		AF 1		1,00									1,00	und
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
16.1	ELETRODUTOS E CONEXÕES														
16.1.1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões					25,00								25,00	m
16.2	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES														
16.2.1	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Iluminação	1,00									1,00	und
16.2.2	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Tomadas	1,00									1,00	und
16.2.3	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Ar Condicionado	1,00									1,00	und
16.3	PONTOS ELÉTRICOS REVISAO NR-10														
16.3.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)		CIRCULAÇÃO SALA DE RADIOLOGIA SALA DE PROCESSAMENTO WC ARQUIVO		3,00 2,00 1,00 1,00 4,00									8,00	und
16.3.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		SALA DE RADIOLOGIA SALA DE PROCESSAMENTO WC ARQUIVO CIRCULAÇÃO		2,00 1,00 1,00 1,00 1,00										





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES: 11 / 2023
SINAPLES: 11 / 2023
BDI: 36,59 %
BOMDIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 129,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente												
16.3.3	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		SALA DE RAIO X		1,00									1,00	und
16.3.4	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		INTERRUPTORES		5,00									5,00	und
17	APARELHOS ELÉTRICOS														
17.1	LUMINÁRIAS														
17.1.1	Luminária embulc compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor alças parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED 18 9W (temp. de cor 3000K ou 60cm - REF. CEZ16AL-N - AMES, 6024 - LUMINÁRIAS EQUIVALENTE		CIRCULAÇÃO SALA DE RADIOLOGIA SALA DE PROCESSAMENTO WC ARQUIVO		3,00 2,00 1,00 1,00 1,00									8,00	und
17.2	INTERRUPTORES E TOMADAS														
17.2.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"		tomadas		9,00									9,00	und
17.2.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"		ar condicionado		1,00									1,00	und
17.2.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada branca, com placa 4x2"		interruptores		5,00									5,00	und
17.3	OUTROS APARELHOS														
17.3.1	Fornecimento e instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter H-Wall (Pareda) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amoladores vira-stop		AR Condicionado		1,00									1,00	und
18	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO														
18.1	TELEFONE														
18.1.1	Cabo telefônico Cl. diâmetro do condutor 50mm, 30 pares				25,00									25,00	m
18.1.2	Tomada para telefone com conector RJ 11				1,00									1,00	und
18.1.3	Caixa de embulc marca de referência Tigreflex, 4x2"				1,00									1,00	und
18.2	LÓGICA														
18.2.1	Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E					100,00								100,00	m
18.2.2	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5				3,00									3,00	und

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
57
F.N.
100
m



Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030

DER - ES: 11 / 2023
SINAPIES: 11 / 2023
BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

58
FL N°
20

		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS														
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X													
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES													
DER: ES: 11/2023 SINAPES: 11/2023 BDI: 35,59 % BDI DIF: 13,57 % LEIS SOCIAIS: 129,33 %		LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME												
MEMÓRIA DE CÁLCULO														
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização Projeto Ambiente	Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
21.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Sironi, Coral ou Metatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	Projeto Arquitetônico	(Portas de madeira x 2 lados)) = 2	2,00		0,80	2,10		3,36				3,36	m2
SERVIÇOS FINAIS														
22.1	Limpeza geral da obra (edificação)	Projeto Arquitetônico												m2
22.2	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação			1,00									1,00	und

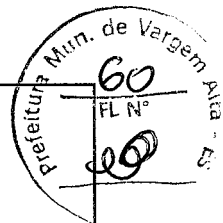
VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenzo Fernandes Azeredo
CAU Nº A35329 - 9
LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X
LOCAL: RUA PROJETADA, CEP: 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,99	%
ADM Local - AL	8,53	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - RSG	0,50	%
Lucro - L	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+AL+RSG))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

36,59%

BDI DIFERENCIADO (PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

15,57%

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

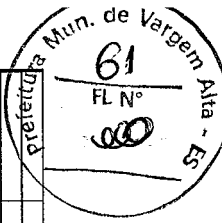
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ANDAMENTO EM MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	791,45	0,37%	791,45											
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	8.434,23	3,98%	8.434,23											
3	MOVIMENTO DE TERRA	2.375,20	1,12%	1.425,12	950,08										
4	ESTRUTURAS	69.478,44	32,75%	-	13.895,69	17.369,61	24.317,45	13.895,69	-	-	-	-	-	-	-
5	PAREDES E PAINÉIS	9.204,26	4,34%		20%	25%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	18.387,03	8,67%									6.435,46	6.435,46	5.516,11	
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.759,09	4,60%									35%	35%	30%	1.951,82
8	VIDROS E ESPELHOS	267,28	0,13%										40%	40%	20%
9	COBERTURA	15.370,12	7,24%						5.379,54	5.379,54	4.611,04				
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.554,84	2,62%		3.883,39	1.666,45			35%	35%	30%				
11	TETOS E FORROS	3.544,88	1,67%		70%	30%		531,73	886,22	1.417,95	708,98				
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	17.175,17	8,09%					15%	25%	40%	20%	3.435,03	3.435,03		
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	13.235,31	6,24%					20%	20%	20%	20%	20%	2.647,06	2.647,06	2.647,06
14	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	4.330,52	2,04%				866,10	866,10	866,10	866,10	866,10	20%	20%	20%	20%





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.236-000 / VARGEM ALTA/ES

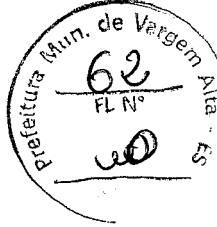
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ANDAMENTO EM MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	2.371,06	1,12%									829,87	829,87	711,32	
												35%	35%	30%	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.439,88	4,92%				1.565,98	1.565,98	4.175,95	3.131,96					
							15%	15%	40%	30%					
17	APARELHOS ELÉTRICOS	5.786,06	2,73%									2.025,12	2.025,12	1.735,82	
												35%	35%	30%	
18	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	6.251,97	2,95%				6.251,97								
							100%								1.064,58
19	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	1.064,58	0,50%												
															100%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.037,90	0,96%								305,69	917,06	407,58	407,58	
											15%	45%	20%	20%	
21	PINTURA	4.623,96	2,18%										1.618,39	1.618,39	1.387,19
													35%	35%	30%
22	SERVIÇOS FINAIS	1.687,74	0,80%												1.687,74
															100%
TOTAL SIMPLES				10.650,80	18.734,16	19.036,06	33.001,51	23.516,03	17.964,34	16.991,87	12.573,90	16.289,60	17.867,12	16.700,28	8.845,30
TOTAL ACUMULADO				10.650,80	29.384,96	48.421,02	81.422,53	104.938,56	122.902,90	139.894,78	152.468,67	168.758,28	186.625,39	203.325,67	212.170,96
% SIMPLES				5,02%	8,83%	8,97%	15,55%	11,08%	8,47%	8,01%	5,93%	7,68%	8,42%	7,87%	4,17%
% ACUMULADO				5,02%	13,85%	22,82%	38,38%	49,46%	57,93%	65,93%	71,86%	79,54%	87,96%	95,83%	100,00%

VARGEM ALTA, 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS =

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X
LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	6.2	PORTAS E FERRAGENS	
6.2.2	SUBITEM	PORTA RADIOLÓGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			Unidade: UND

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	DER	1,1800			8,84		10,431
SERVEnte (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	DER	1,1800			6,56		7,741
SubTotal									18,17

MATERIAL	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PORTA PB EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM	UND	001	COTAÇÃO	1,00000			2.933,33		2.933,333
SubTotal									2.933,33

EQUIPAMENTOS	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
	UND		1,0000						-
SubTotal									-

RESUMO

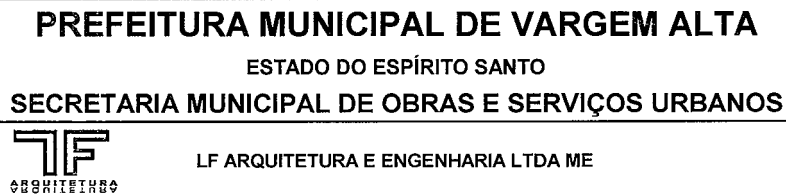
DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
Mão-de-Obra (A)	128,33%	18,17
Materiais (B)		2.933,33
Equipamentos (C)		-
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		18,17
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		18,17
Custo Direto Total (B+E)		2.951,51
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	36,59%	1.079,82
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		4.031,32

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	12	REVESTIMENTOS	12.2	ACABAMENTOS	
12.3.3	SUBITEM	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.			Unidade: M2

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	DER	0,4700			8,84		4,155
SERVEnte (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	DER	0,1700			6,56		1,115
SubTotal									5,27

MATERIAL	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
ARGAMASSA BARITADA PARA APLICAÇÃO DE 2,5 CM, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M²	KG	001	COTAÇÃO	56,25000			1,19		67,078
SubTotal									67,08

EQUIPAMENTOS	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
--------------	-------	--------	---------	----------	-----------	-------------	-----------	-----------	----------



ENCARGOS SOCIAIS =

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

OBRA:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X
LOCAL:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

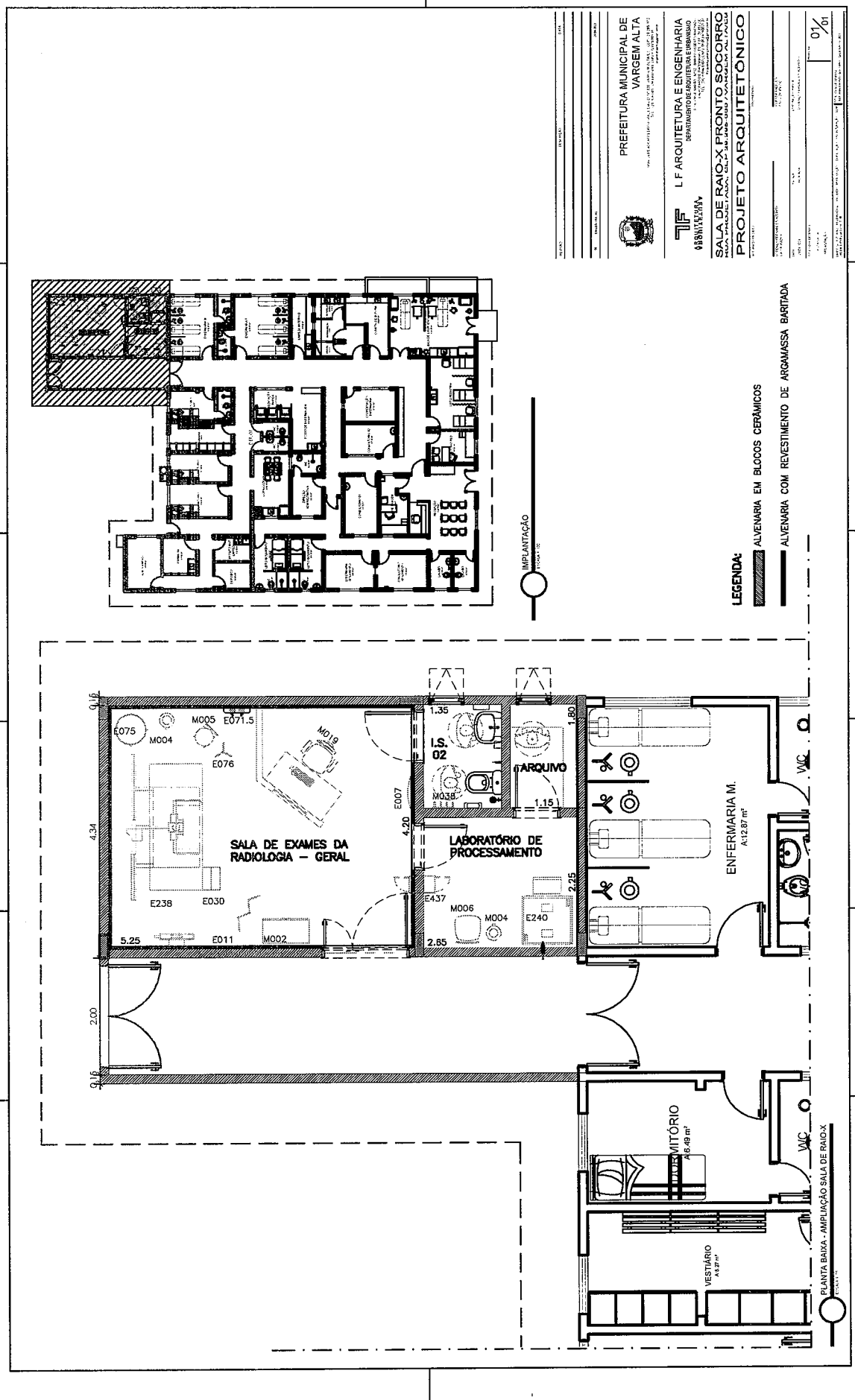
	UND		1,0000						
							SubTotal		-

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
Mão-de-Obra (A)	128,33%	5,27
Materiais (B)		67,08
Equipamentos (C).....		-
Produção da Equipe (D).....		1,00
Custo Horário Total (A+C)		5,27
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E.....		5,27
Custo Direto Total (B+E)		72,35
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	36,59%	26,47
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		98,82

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA											
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO											
	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X											
	Item	Descrição	FREQUENCIA X			DOCTOR X			MASSIMAX			Preço Médio
6.2.2	PORTA PLUMBÍFERA DE ABRIR COMPLETA COM ACABAMENTO PARA PINTURA 0,80 x 2,10 1,0 mmpb	CPU 001	Quant.	Unid.	Valor Unit	Quant.	Unid.	Valor Unit	Quant.	Unid.	Valor Unit	
			1	unid	R\$ 2.900,00	1	unid	R\$ 2.800,00	1	Unid..	R\$ 3.100,00	R\$ 2.933,33
12.3.3	ARGAMASSA BARITADA 20 KG	CPU 002	1	unid	R\$ 21,56	1	unid	R\$ 26,99	1	Unid..	R\$ 23,00	R\$ 23,85



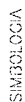


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 SALA DE RAIO-X PRONTO SOCORRO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

01/01
 01/01



- PONTA PARA LÓGICA (INTERLU) 81-45 30-30
 PONTA PARA TILTOHIT COM CONECTOR 81-11 10-30
 CASA DE PASSAGEM 20 X 20 CM (MILRIDA)
 TILTOHITO TILTOHIT E LÓGICA PELO TETO (PARTE DE JOIANDO NÃO COIADOS 25mm)
 TILTOHITO TILTOHIT E LÓGICA PELO PISO (JOIANDO NÃO COIADOS 25mm)

NO. 15 6-1-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**PROPOSTA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
LOCALIZADO NO CENTRO - VARGEM ALTA - ES.**

REVISTA

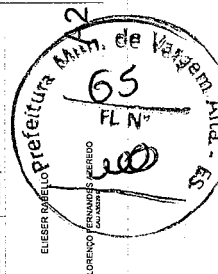
PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA

50 DATA MARCO/2024 DESENHO LORENCO PRANCHIA 01/01

1/50
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO

PLANTA BAIXA - LAYOUT



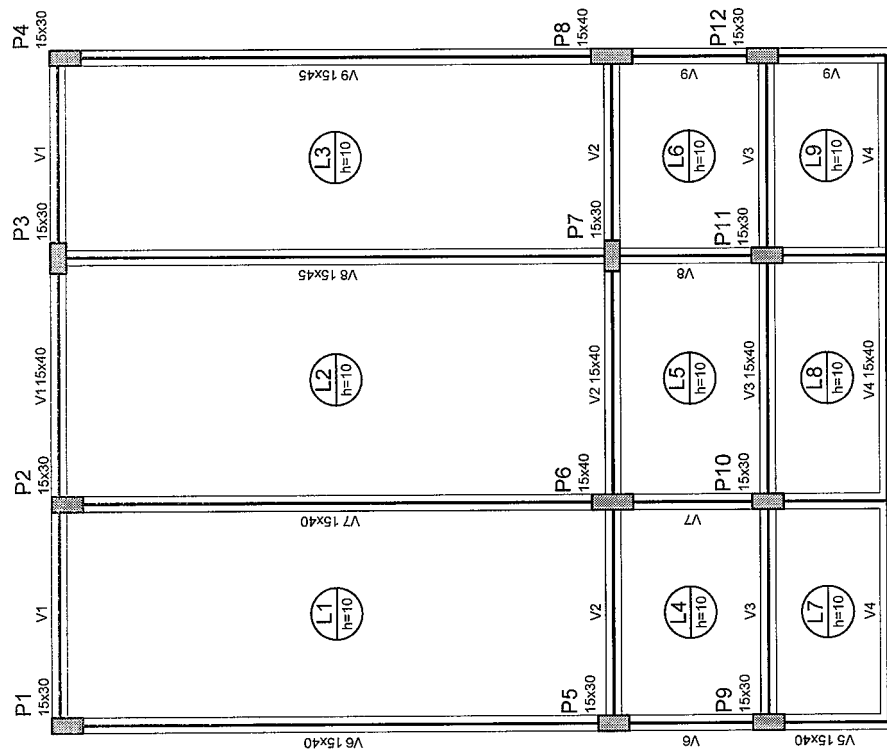
Nome	Tipo	Altura (cm)	Dados		Lajes	Peso próprio (kg/m ²)	Sobrecarga (kg/m ²)		Localizada
			Elevação (cm)	Nível (cm)			Local	Acidental	
L1	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L2	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L3	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L4	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L5	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L6	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L7	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L8	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	
L9	Maciça	10	0	300	250	100	250	-	

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0
V2	15x40	0
V3	15x40	0
V4	15x40	0
V5	15x40	0
V6	15x40	0
V7	15x40	0
V8	15x45	0
V9	15x45	0

Características dos materiais	
fck	Ecs
(kgf/cm ²)	(kgf/cm ²)
300	260716

Pilares		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)
P1	15 x 30	0
P2	15 x 30	0
P3	15 x 30	0
P4	15 x 30	0
P5	15 x 30	0
P6	15 x 40	0
P7	15 x 30	0
P8	15 x 40	0
P9	15 x 30	0
P10	15 x 30	0
P11	15 x 30	0
P12	15 x 30	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento 1° pav
escala 1:50

escala 1:50

NOTAS

- [illegible]

3. Propriedades do Aço:
3.1. Aço CA-50: $f_y = 500$ MPa;
3.2. Aço CA-60: $f_y = 600$ MPa.
4. Colômetro das Armaduras:
4.1. Hastes: 3,00 cm;
4.2. Espaçamento: 10 cm;
4.3. Comprimento: 2,50 m;
4.4. Seções: 3,00 cm.

- [illegible]

11. Deforma:
- 11.1. A retratada das formas e do esportamento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações permanentes.
 - Placas e laços laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da retratada das escoras: 21 dias;
 - Desmonte completo da estrutura: 28 dias.

13. Todas as medidas e níveis devem ser contidas no local.
14. Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.
15. Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.

Observação:

Determinação comp. de estaca conforme sondagem do solo fornecido pelo cliente.

1- Todas as medidas estão em centímetros, exceto quando indicado o contrário.

Journal of Management Inquiry 22(1) 3-14
© The Author(s) 2013
Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
DOI: 10.1177/1056492613500707
<http://jmi.sagepub.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, N.º 320, VARGEM ALTA/ES - CEP. 29.295-000
TEL. (29) 3028-1909 - (29) 96942-9643 - CNPJ 13.172.570/0001-33
arquiteto@arquitetofernand.com.br



ABXITXBA
nn

DEPARTMENT OF THE ARMY

LINIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS

2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 2722-2723, 2724-2725, 2726-2727, 2728-2729, 2730-2731, 2732-2733, 2734-2735, 2736-2737, 2738-2739, 2740-2741, 2742-2743, 27

STRUCTURAL

$$0 \leq \beta \leq \alpha \leq 1, \quad \beta + \alpha \leq 1,$$

(

गुजराती

7月12日 11月13日 2月24日

CAIRO (UPI) — Egyptian President Gamal Abdel Nasser said today he would not sign a peace treaty with Israel until the Jewish state had agreed to withdraw its troops from the West Bank and Gaza Strip.

2

20

227/80

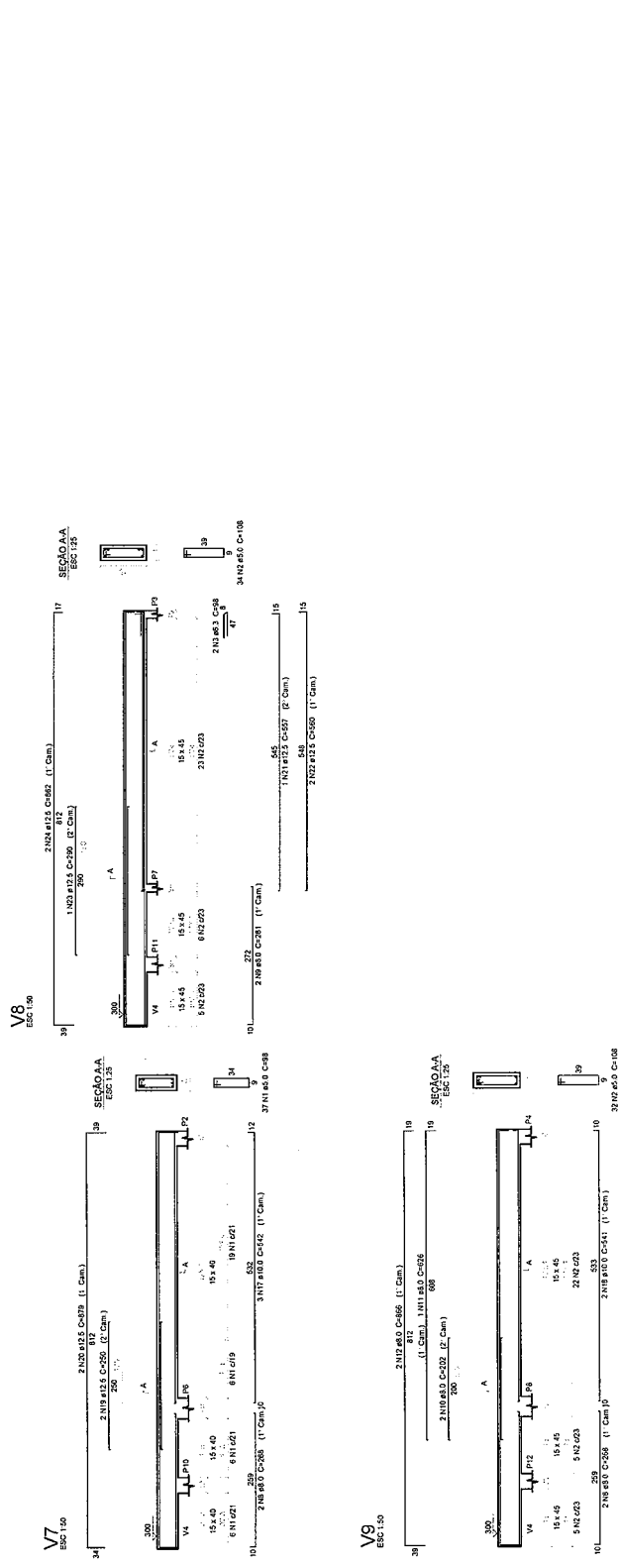
1/2

5

100

ES

5



[illegible][illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA



AVIA VENDEDOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP. 20.295-000
TEL: (20) 3528.1900 - (20) 9934.2443 - Cel: 31.773.3106/021-33

ARQUITETURA
LF **ARQUITETURA E ENGENHARIA**
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JOSE MARLO, Nº 52 - CENTRO GALERIEO MACAHO
CACHOEIRA - ES - CEP - 91.203-332

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E. EGINIA WENCIONECK TEDOL FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO, 20480-000 MUQUI - RJ

PROJETO ESTRUTURAL

2019

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
RUA A 74330-0

References in notes

INDICATOR	UNIT
1. Δ	10^{-3} m

[illegible]

DEUTALIANI TO LINES 1-PAY



α	β	γ	δ	ϵ	ζ	η	θ	ι	κ	λ	μ	ν	ξ	$\omicron$	π	ρ	σ	τ	υ	ϕ	χ	ψ	ω
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

ES

ATG

)

Relação do aço

Positives X Negatives Y	N	DIAM	Q	UNIT	Positives Y
Positives X Positives Y	1	5.0	42	249	1
	2	5.0	41	248	2
	3	5.0	41	204	3
	4	5.0	40	548	4
	5	5.0	33	1559	5
	6	5.0	33	1224	6
	7	5.0	33	1224	7
	8	5.0	13	1965	8
	9	5.0	7	1417	9
	10	5.0	14	1556	10
Positives X Negatives Y	11	5.0	14	1556	11
	12	5.0	2	76	12
	13	5.0	2	215	13
	14	5.0	2	296	14
	15	5.0	13	1053	15
	16	5.0	13	1053	16
	17	6.3	6	136	17
	18	6.3	6	136	18
	19	8.0	33	1469	19
	20	8.0	33	1469	20
Negatives X Positives Y	21	8.0	33	255	21
	22	8.0	33	255	22
	23	8.0	33	255	23
	24	8.0	33	255	24

Consumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO (kg)
CAV0	6,3	137,3	
CAV0	8,0	241,5	
CAV0	6,0	633,8	
PESO TOTAL			
CAV0	141,8		
CAV0	115,9		

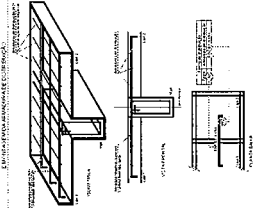
Vol. de concreto total(C.30) = 4,59 m³
 Área de forma total = 45,91 m²

Vol. de concreto total (C-30) = 4.59 m³
 área de forma total = 45.91 m²

Armação positiva das lajes do pavimento 1º pav (Eixo Y)

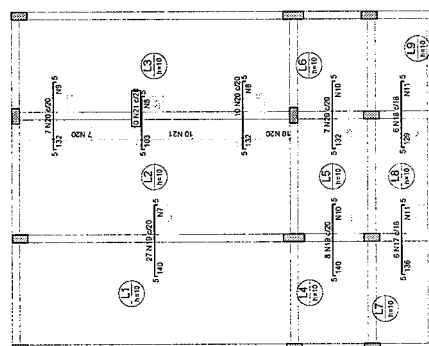
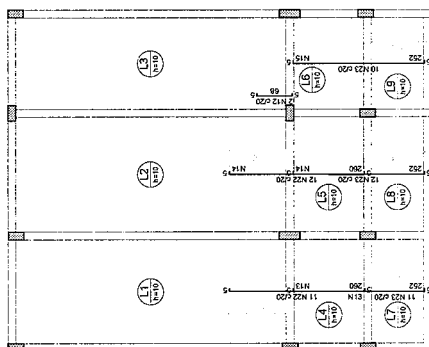
armação positiva das lajes do pavimento 1º pav (Eixo X)

Journal of Management Education 35(10)



Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13 N13	55,0	0,70	C=215
13 N14	55,0	0,70	C=240
13 N13	55,0	0,70	C=215
13 N14	55,0	0,70	C=240
13 N15	55,0	0,70	C=195

Item	Ferros de distribuição
19	7 N7 e5,0 c/20 C=539
20	7 N8 e5,0 c/20 C=196
21	6 N8 e5,0 c/20 C=196
20	7 N9 e5,0 c/20 C=147
19	7 N10 e5,0 c/20 C=150
20	7 N10 e5,0 c/20 C=150
17	7 N11 e5,0 c/20 C=115
18	7 N11 e5,0 c/20 C=115



Formação negativa das lajes do pavimento 1° pav (Eixo Y)

Armação negativa das lajes do pavimento 1º pav (Eixo X)

PROCESSO: 1737/2024

FOLHA: 74

RÚBRICA : 

26/03/2024 - Pro. inter de Compras,
para prosseguimento.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

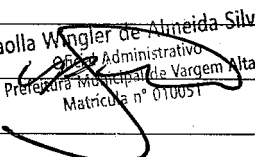
AUTORIZADO

Recebemos

02/04/24


PMAVA

02/04/2024 - Pro. Agente de Contratações
para prosseguimento.


Paolla Wiegler de Almeida Silva
Secretaria Administrativa
Prefeitura Municipal da Vargem Alta
Matrícula nº 010051



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO EXTERNO 215/2024

DATA: 26 de março de 2024

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

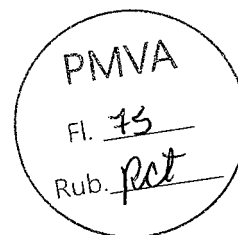
Ref.: Solicita abertura de processo.

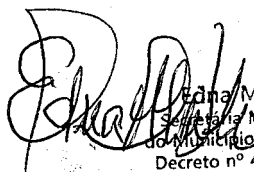
PROTOCOLO Nº 1737/2024
26/03/2024

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD para abertura do processo para contratação de empresa especializada para execução do projeto de ampliação da Unidade do Pronto Atendimento Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo" para instalação da sala de RX.

Segue também a este documento a indicação orçamentária e do Fiscal do futuro contrato, após efetivação do processo

Atenciosamente,



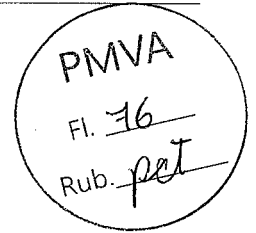

Edna Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

Atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento é sabidamente nocivo à saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em vista o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

OBJETO

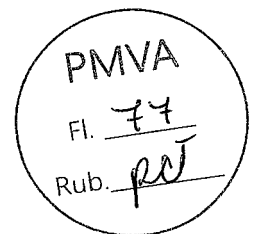
Contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" para sala de RX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

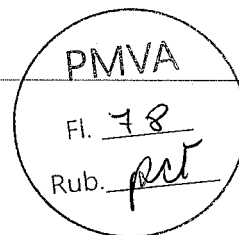
QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Ampliação do Pronto Socorro Municipal, sala de RX	
ITEM: 01	
QUANTIDADE MINIMA: 01	QUANTIDADE MÁXIMA: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA: Não se aplica	
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 212.170,96	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: maio/2025	
PRIORIDADE: ALTA: (X) MÉDIA: () BAIXA: ()	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
SERVIDOR SOLICITANTE: Andressa Machado Lorenzoni Gobbi	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação dos serviços de ampliação do Pronto Socorro com a construção da Sala de RX, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos de forma a atender os usuários do sistema municipal de saúde na importância da realização de exame de imagem de raio X computadorizado por produzir imagens de excelente qualidade, viabilizando o diagnósticos de diversas doenças.

Secretaria/servidor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Lívia Betini Soares Santana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

CONSIDERANDO que a contratualização de serviço para realização de ampliação do Pronto Atendimento para instalação de equipamento de radiodiagnóstico incide sobre a qualificação dos serviços prestados à população do município;

CONSIDERANDO que a realização dessa ação permite ao PAM a realização *in loco* de procedimentos com finalidade diagnóstica acerca de lesões e fraturas muitas vezes decorrentes do exercício laboral de usuários;

CONSIDERANDO a importância de se prover estrutura física que abrigue de maneira segura os profissionais e usuários, dentro das normas técnicas para áreas que possuem o equipamento em funcionamento;

CONSIDERANDO que na atual estrutura do PAM não existe qualquer área em desuso ou ainda, adequada para a instalação do equipamento;

CONSIDERANDO que atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem;

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui intima relação com a



saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento e sabidamente nocivo a saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em visto o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa para execução de serviços de construção da ampliação do Pronto Socorro Municipal para sala de RX, deverá:

- I. Apresentar Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- II. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- III. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

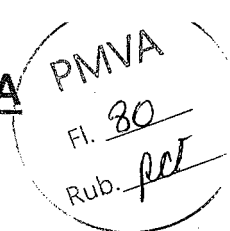
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como Obra de Engenharia, foi possível chegar a duas soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



Solução 1: Terceirização do serviço: contratação de empresa para a realização de serviços específicos dentro do processo produtivo da empresa contratante, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.

Solução 2: Execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos e a compra dos insumos e material necessário à execução.

Análise das opções:

A Solução 1 - seria a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de objeto similar promovidas em Editais vigentes no Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis. Conforme considerações anteriores optou-se pela opção 1, terceirização do serviço, por ser a mais adequada ao atendimento das necessidades da administração.

A Solução 2 - não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, para compra dos materiais e equipamentos, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a vários procedimentos para efetiva prestação dos serviços. A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores da Prefeitura não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros da seção, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente a contratação para a execução da obra de ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo" para instalação de um aparelho de RX digital, além de todos os elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto, no que compete ao aprimoramento e ampliação da Infraestrutura com o objetivo de aperfeiçoar as instalações, permitindo assim, entre outros benefícios, um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam do procedimento de exame, bem como o maior conforto para os



funcionários e servidores que trabalham no local. Segue a análise das principais soluções alternativas:

1. **Readequação interno das instalações existentes** - a readequação interna do prédio sede e edificações já existentes que compõem o Pronto Socorro é uma solução inviável administrativamente, uma vez que se causaria interferências diretas no funcionamento da unidade, além de transtornos com obras e demais operações construtivas, necessitando assim o remanejamento para outras unidades próprias ou alugadas, não possuindo, na maioria das vezes, outros espaços físicos para comportar essas atividades, além do gasto logístico/operacional.

2. **Construção da sala de RX em um novo terreno** - esta solução depende inicialmente da aquisição de um novo terreno seja por doação, cessão ou aquisição, além de um complexo estudo de viabilidade técnica por meio da avaliação dos elementos como localização, entorno, condições do solo, restrições ambientais e geotécnicas que precisariam ser estudadas. Além disso, estudos preliminares de viabilidade de implantação, relatórios de análise para aquisição do terreno, observância mais criteriosa aos aspectos legais junto ao código de obras do município e a lei de uso e ocupação do solo seriam necessárias, pois envolveria o preparo do local, cercamento, ligação de água, luz, se apresentando tecnicamente inviável do ponto de vista financeiro, administrativo e logístico. Essa opção foi rejeitada, em função de sua possível complexidade.

3. **Ampliação das instalações Unidade do Pronto Socorro para instalação do RX** - esta solução foi analisada considerando a existente área disponível em torno do Pronto Socorro e a ampliação agregaria valor tanto no aspecto físico da construção como na logística e viabilidade na prestação do serviço após a implantação do equipamento do RX. Essa solução foi a melhor, considerando que não vai haver necessidade de custear a aquisição da área para construção; adquirir e a oferta do serviço *in loco* vai evitar o deslocamento dos usuários para outras instituições proporcionando maior conforto e celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem.

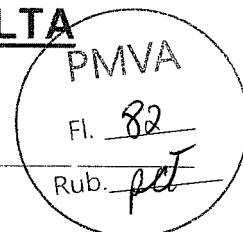
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das planilhas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, revisada de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada a especificidade e complexidade de obras de construções hospitalares, que reúnem diversidade de portes e níveis de atenção, com reflexos na definição da infraestrutura necessária para o cumprimento de sua finalidade, optou-se, para fins de levantamento do perfil da Unidade e da estimativa do valor da contratação, a utilização do estudo paramétrico. Neste sentido, nesta etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisou-se acerca de construções hospitalares recentes com porte semelhante ao pretendido. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em planilha orçamentária do setor de engenharia, estimamos em **R\$ 212.170,96 (duzentos e doze mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos.)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem firmado entendimento de que o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório. Assim, a Administração deve promover a licitação por itens num único procedimento licitatório, ou em procedimentos licitatórios distintos, se for o caso, a fim de ampliar o caráter competitivo do certame.

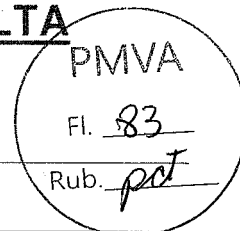
Diante do exposto, foi realizado vistoria no local onde será executado a obra, Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da Secretaria com eficiência, qualidade e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Nesse sentido, o modelo adotado de construção da obra vai demandar apenas um contrato com o licitante vencedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está relacionada às atividades da área de atendimento de urgência/emergência da Secretaria de Saúde, não estando relacionada a nenhuma política pública, contudo, está englobada no conjunto de ações que a Secretaria produz, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais. Por fim, aqui objetiva-se realizar ampliação da estrutura do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" com recursos oriundos de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de Ações Cíveis Públicas ou Termos de Ajustes de Conduta, neste caso do procedimento nº 000078.2022.17.001/1 do Ministério Público do Trabalho, depositados pela empresa Granitos Zanette LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.412.175/0001-06 ao Fundo Municipal de Saúde, de modo a qualificar o atendimento, diagnóstico e conduta de casos de usuários que por ventura sejam acometidos por doenças ou agravos decorrentes do exercício laboral façam uso da Unidade de Saúde em questão

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

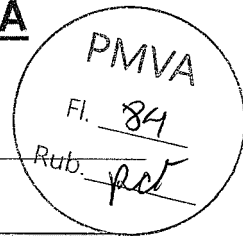
1. Ampliar a estrutura do Pronto Atendimento Municipal de modo que viabilize a instalação de equipamento de radiodiagnóstico;
2. Realizar exames de radiodiagnósticos em usuários que façam uso da instituição *in loco* e que deles necessitem;
3. Prover acesso a exames de maneira institucionalizada e qualificada, garantindo maior segurança do paciente, conforto e celeridade do acesso ao serviço;
4. Prover estrutura adequada ao exercício das atividades realizadas pelos profissionais de saúde.

A contratação demandada em tela implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à realização de exames de imagem de raio-x computadorizado, responsável por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves com agilidade e confiabilidade para população do município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dada a complexidade e o custo do investimento e de manutenção na obra de construção é necessário que a Secretaria de Saúde defina o modelo de gestão da operacionalidade da sala de RX, se por administração direta ou se por meio de terceirização (contrato de gestão). É crucial, sobretudo, dimensionar o corpo técnico e administrativo que vai atuar na nova Unidade, inclusive adotando, desde já, as medidas pertinentes para o adequado planejamento de contratações, caso cabíveis

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais do empreendimento é da contratante, respondendo sempre que demandado pelos respectivos órgãos estadual e municipal no caso de fornecimento de informações sobre a caracterização dos resíduos produzidos durante a execução da obra.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a Concorrência, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

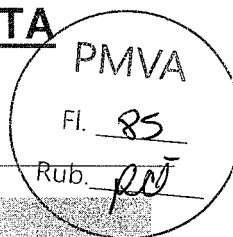
Livia Betini Soares Santana
Gerente de Contratos e Convênios da
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4781/2022

Livia Betini Soares Santana
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidor GABRIEL SANTOS CARVALHO, Matrícula nº 0010189, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação DO Pronto Socorro Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo", que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

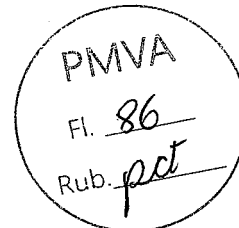


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Andressa Lorenzoni Machado Gobbi, Matrícula nº 009978.

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2024.



Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Concorrência

Tipo de execução

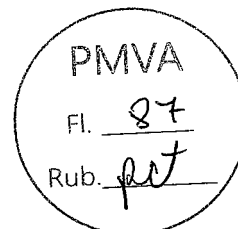
☐ Direta ☒ Indireta

Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário ☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada ☐ Contratação semi-integrada

Critério de julgamento

☒ Menor preço ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço ☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto



1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" para sala de RX.

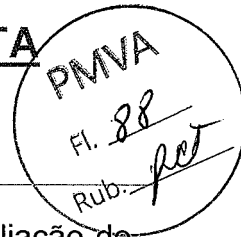
2 – JUSTIFICATIVAS

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



CONSIDERANDO que a contratualização de serviço para realização de ampliação do Pronto Atendimento para instalação de equipamento de radiodiagnóstico incide sobre a qualificação dos serviços prestados à população do município;

CONSIDERANDO que a realização dessa ação permite ao PAM a realização *in loco* de procedimentos com finalidade diagnóstica acerca de lesões e fraturas muitas vezes decorrentes do exercício laboral de usuários;

CONSIDERANDO a importância de se prover estrutura física que abrigue de maneira segura os profissionais e usuários, dentro das normas técnicas para áreas que possuem o equipamento em funcionamento;

CONSIDERANDO que na atual estrutura do PAM não existe qualquer área em desuso ou ainda, adequada para a instalação do equipamento;

CONSIDERANDO que atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento e sabidamente nocivo à saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em vista o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

MVA
Fl. 89
Rub. pet

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Ampliação do Pronto Socorro Municipal – Sala de RX.	Unid	01	R\$ 212.170,96
TOTAL				R\$ 212.170,96

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200141.042

Elemento de Despesa: 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 064

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

O serviço será executado no local abaixo especificado:

Sector: Pronto Socorro Municipal “Octacilio Geraldo do Carmo”

Endereço: Rua Padre Anonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 9 9986 8908

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

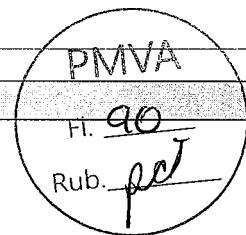
A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7 - HABILITAÇÃO



Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

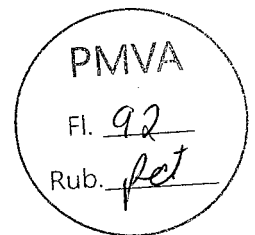
- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.121,71 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta um centavo)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;



II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ESPECIFICAÇÃO
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

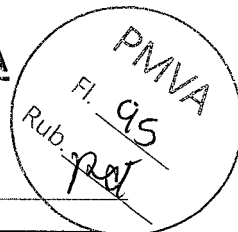
Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol	04 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.	
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.	42,68m ²

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

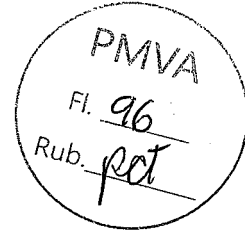
Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriel Santos Carvalho

Nº matrícula: 010189

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



Fiscal Suplente

Nome do servidor: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

Nº matrícula: 009978

Função/ Cargo: Sub secretária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

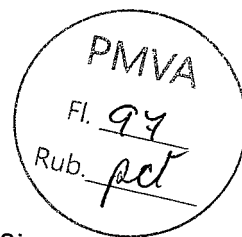
Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



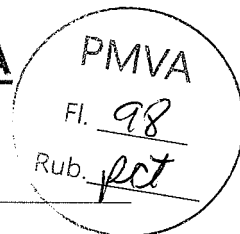
9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

PMVA

Fl. 99

Rub. *pci*

bem como acrescentar o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

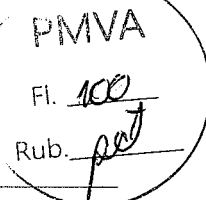
11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

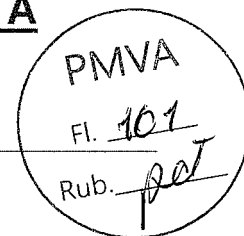
V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

PMVA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

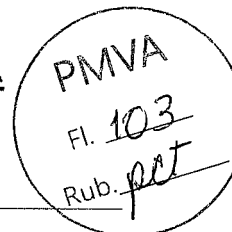
Fl. 102
Rub. pol

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

Reajuste

- Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) Planilha Orçamentária – data-base: novembro/2023;

b) Cronograma Físico Financeiro – data-base: novembro/2023

Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Rosângela de Oliveira Silva
Rosângela de Oliveira Silva
Auxiliar Administrativo
Matr. 00286 - PMVA

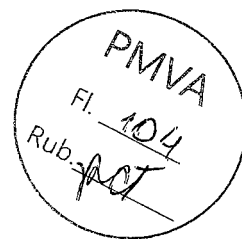
Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: EDNA MARIA DA SILVA

Edna Maria da Silva
Edna Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
da Prefeitura de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023

Assinatura



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Nº 40932024

Identificação do Empreendimento

Razão Social / Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ / CPF: 14645035000192

Endereço: RUA PADRE ANTONIO MARIA, 210

Bairro: CENTRO

Município: VARGEM ALTA VARGEM ALTA

UF: ES CEP: 29295000

Responsável Legal: EDNA MARIA DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Características do Projeto Básico de Arquitetura

Autor do Projeto: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

Conselho de Classe: CAU/BR

Número do Registro: A35329-9

Tipo de Aprovação: NOVO PROJETO (ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE)

Área Avaliada: 54,35 m²

Área Total: 54,35 m²

Projeto Final Aprovado: 16C8A48B-5DEA-FF28-E063-2845F30A3F5B

Código e descrição da atividade econômica avaliada:

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Normativas utilizadas como parâmetro de avaliação:

PORTARIA Nº 032-R, DE 18 DE JUNHO DE 2015; RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002; RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 E ABNTNBR 9050: ABNT NBR 5626 de 1998.

Descrição geral da área avaliada e outras observações:

O PROJETO CONTEMPLA O SETOR DE RADIOLOGIA DO PRONTO SOCORRO. Responsável pela Análise: THARCISIO MARABOTI BINOTTI

A aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais. O PBA aprovado e respectivo Parecer Técnico de Aprovação tem validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária competente. A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade do Parecer Técnico de Aprovação. As obras iniciadas no prazo de validade do Parecer Técnico de Aprovação e posteriormente paralisadas por período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias devem ter seu PBA reavaliado, por meio de abertura de novo processo. A aprovação do projeto não exime a responsabilidade do autor do mesmo de atender plenamente a legislação sanitária e demais legislações vigentes.

Emitido por:

Núcleo Regional de Vigilância em Saúde - SRSCI - SESA/ES

Nº do Processo:

00012391/2024

Data e Hora de Emissão:

23/04/2024 15:37

Para checar a autenticidade do documento, acesse o site: <https://saude.es.gov.br/visa/servicosdigitais> e insira a chave de validação:
13A016B5-8956-7037-E063-2945F30A25DA.

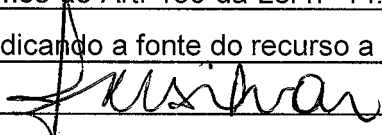
PROCESSO: **1737/2024**

FOLHA: 105

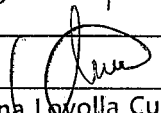
RUBRICA: pct

03/05/2024 À Contabilidade,

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para a execução do objeto, nos termos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, indicando a fonte do recurso a ser utilizado.


João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023

03/05/2024 - Grã (Petrao) Preminha segue p/RT-
Complementar nº 35/2024 e folha nº 106, Preminha
solicitado


Silvana Loyolla Cunha
Técnico em Contabilidade
PMVA

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
14.645.035/0001-92
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000035/2024 - LIBERADA

106

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024 Ficha : 0000064
Data : 03/05/2024 Data Ref: 03/05/2024 Valor : 212.170,96

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade : 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento Despesa : 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍCIO GERALDO DO CARMO" PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE RX. CONFORME MEMEORANDO EXTERNO Nº 215/2024 E PROCESSO Nº 1737/2024

Saldo Anterior Ficha		Valor Pré Empenho	212.170,96	Saldo Disponível	-212170,96
(duzentos e doze mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos)					

Nº Requisição :
Nº Processo : 0001737/2024

Modalidade : Concorrência
Objeto :

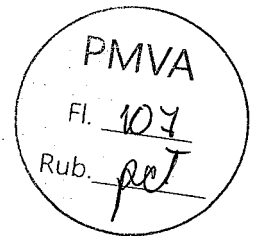
SUBELEMENTO		
44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO		212.170,96

LANÇAMENTOS			
Nº	Débito	Valor	Crédito
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos			
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	212.170,96	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	212.170,96	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR

Local/Data/Assinaturas	
VARGEM ALTA..., 03 de maio de 2024	

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 – Nº 2119

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ISMAEL DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora Joelma Fávero Martins.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

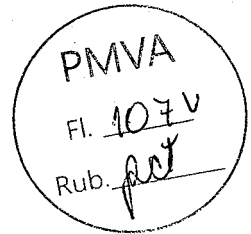
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – Nº 2291

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Ana Clara Paradella Silveira Fraga
- Daiane Morosini
- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14133/2021, na contratação da empresa FERNANDO DUARTE DRUMOND 15362083708, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.732/0001-89, especializada no Serviço de Segurança Desarmada, para atender aos eventos de realização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no ano de 2024, de acordo com calendário de eventos mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência. O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O valor global da presente contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000041/2024.

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2024.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, na contratação da empresa FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.218/0001-28, especializada na Contratação de ingresso para participação do evento SMART CITY EXPO CURITIBA. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Instrução Normativa SCL Nº 004/2023. O valor global da presente contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000598/2024.

Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2024.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
000012/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 000012/2023, apresentando o menor valor a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R\$ 446.015,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinze reais e noventa e quatro

DECRETO Nº 5177, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SR. QUIRIAT CATEIN MORAES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PÓLO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE VARGEM ALTA -ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. QUIRIAT CATEIN MORAES para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Vargem Alta - ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024 - PGM

DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, APROVA EDITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação prévia da Procuradoria Geral, conforme art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, para os editais de obras e serviços de engenharia na modalidade Concorrência, quando siga modelo aprovado previamente por este órgão, anexo a esta Portaria e a ser disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal¹.

§ 1º O modelo aprovado de que trata o caput será atualizado a cada dois anos, pela Procuradoria em conjunto com o Agente de Contratação, sendo responsabilidade da Unidade/órgão a utilização da sua versão mais atualizada.

§ 2º Caso a alteração do edital seja imprescindível no caso concreto, os trechos alterados deverão ser destacados no texto e os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral para análise, com justificativa para as particularidades da situação que motivem a não utilização do edital padronizado.

Art. 2º Nos casos tratados no artigo anterior, o assistente administrativo, financeiro ou servidor responsável pelas compras da Unidade/órgão deverá atestar o preenchimento dos requisitos legais, mediante a elaboração do Projeto Básico, conforme disciplina no art. 3º, XIII da IN SCL Nº 003/2019.

Parágrafo único. A formalização do atestado mencionado no caput não dispensa a juntada aos autos da autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo, disponibilidade de fonte financeira, nota de pré-empenho, planilha orçamentária com indicação sobre as fontes utilizadas para sua elaboração, projetos, eventuais cotações de preços, cronograma físico-financeiro e outros documentos necessários, designação do Agente de Contratação e eventuais justificativas técnicas cabíveis.

Art. 3º Fica igualmente dispensada a análise pela Procuradoria Geral dos editais que seguirem modelos aprovados e que tratem de mero refazimento de licitação deserta ou fracassada, desde que não haja alteração no texto do instrumento convocatório.

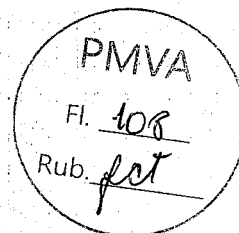
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2023-PGM.

Vargem Alta-ES, 11 de março de 2024.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

¹ A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. [1] Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. (TCU, Acórdão nº 1.504/2005 Plenário.) (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 3.014/2010, Plenário.



PROCESSO xxxxx/xxxxxxx
ID: xxxxxxxxxxxxxxxx
CONCORRÊNCIA Nº xxxx/xxxxxxx

OBJETO: XX

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: XX/XX/XXXX às XX:XX

MODO DE DISPUTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

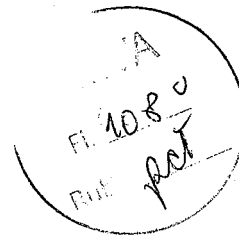
REGIME DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br



5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

PMVA
109 v
pet

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

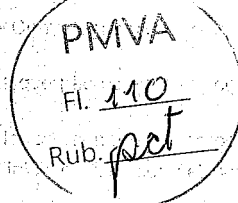
9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

9.19.3 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas "Eventograma e quantitativos", "Detalhamento" e "Cronograma", conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo I.

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

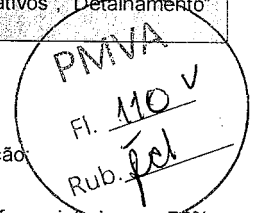
10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei.

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

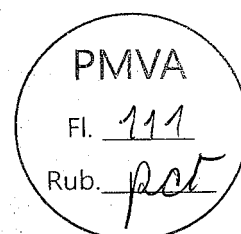
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;



10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso; qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação, decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

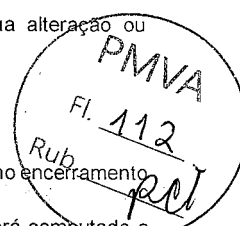
12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.



13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

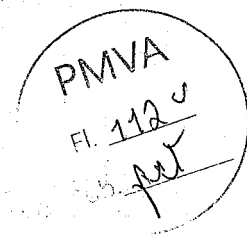
III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e às especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

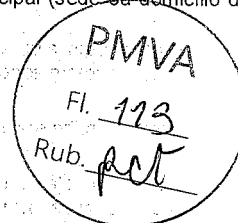
17.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;



- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte:

14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

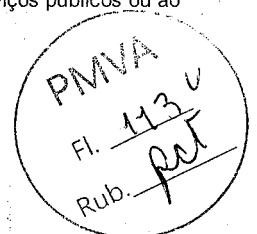
19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
- 20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico: cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.
- 21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.
- 21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

- 22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- 22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- 22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Pública

Fl. 114

Rub. pct

22.7 Será designado xxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 - DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) xxxxxx – data-base: xx/20xx;

b) xxxxxx – data-base: xx/20xx.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico (ou Termo de Referência, a depender do caso);

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

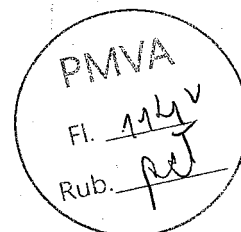
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ANEXO I

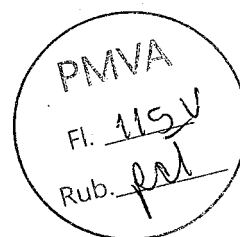
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

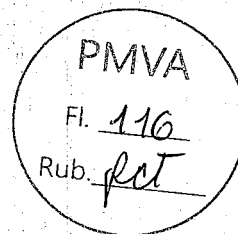


ANEXO III

PROJETOS

Vargem Alta, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 18 de 33

PROJETOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

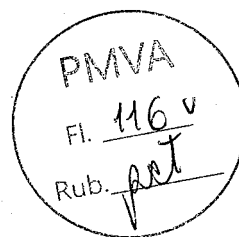
A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa estabelecida à (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

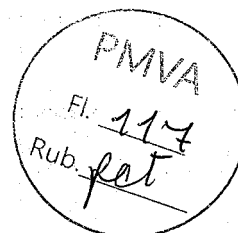
-- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

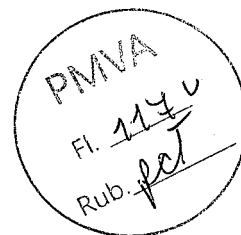
- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

PMVA

Fl. 118

Rub. pct

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

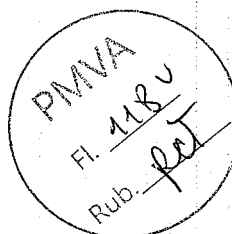
Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

PMVA

Fl. 119

Sub. pet

MINUTA CONTRATUAL

[illegible]

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para XX, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de/..../.., sob o regime de empreitada por preço global (ou empreitada por preço unitário), nos termos do procedimento licitatório – Concorrência Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos. Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de / / e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$..... (.....), conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

e) xxxxxx – data-base: xx/20xx;

v) xxxxxx – data-base: xx/20xx.

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9.1 – Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:

3.9 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medicação:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medicações:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receltas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx
- Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxxxx

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a xxx

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

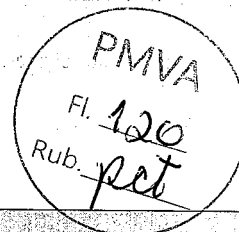
- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescentar ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescentar o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

- 6.1.7 – Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescentar ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescentar o prazo decorrente de alterações do projeto. Inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;



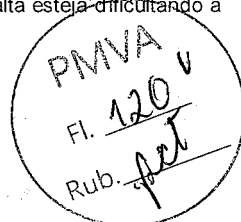
- 6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção; pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
- 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
- 7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 – Fica designado xxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- 8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 - A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

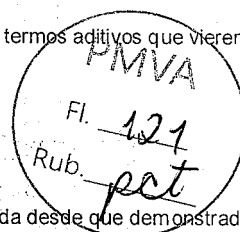
9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLAUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

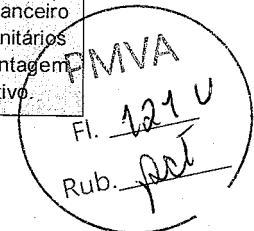
12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

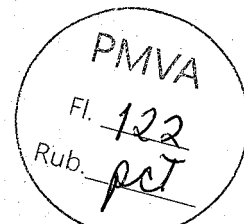
12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- , praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

- 13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores, a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

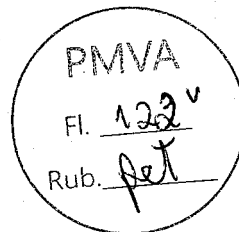
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 123

Rub: pct

PROCESSO 1737/2024 **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 19/06/2024 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 às 12:30

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/06/2024 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 124
Rub: PCT

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 1500000009999
- **Ficha:** 00064

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 212.170,96 (duzentos e doze mil centavos)**, conforme planilha constante do Anexo III.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 125
Rub: pat

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 126

Rub: pst

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 127

Rub: pet

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 128

Rub: PCT

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.3 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas "Eventograma e quantitativos", "Detalhamento" e "Cronograma", conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo III.

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 129

Rub: pct

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**.

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 130

Rub: *ret*

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ EG &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \end{aligned}$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.121,71 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes**;

II - Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 131
Rub: pet

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 6.2.2 - Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm - fornecimento e instalação.

Item 12.3.3 - Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 6.2.2 - Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm - fornecimento e instalação.	4,00 un
Item 12.3.3 - Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.	42,68m²

10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 132

Rub: pat

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto lícitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lícitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3523-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 133
Rub: pot

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 134
Rub: pet

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

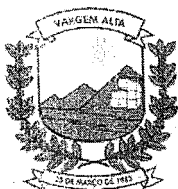
15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 135

Rub: prt

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentais que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 136

Rub: pat

para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 15 (quinze) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 137

Rub: pet

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 138

Rub: pat

20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) Gabriel Santos Carvalho – Mat. 010189 (titular) e Andressa Lorenzoni Machado Gobbi – Mat. 009978 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 139

Rub: Est

23 - DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: **novembro/2023**;

b) DER-ES – data-base: **novembro/2023**.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

**ELIESER
RABELLO:75
650193720**

Assinado digitalmente por ELIESER
RABELLO:75650193720
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplo v5, OU=25185612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.14 13:32:59-0300
Fonte: PDF Renderer Versão: 2024.2.0

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 140

Rub: post

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 141
Rub: pot

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 142
Rub: pet

ANEXO III

PROJETOS

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 143
Rub: pct

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 144

Rub: prt

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa estabelecida à(ENDEREÇO
COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 145

Rub: pat

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 146

Rub: pct

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$ (.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 147
Rub: pct

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 148
Rub: pct

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 149
Rub: pet

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Edna Maria da Silva, portadora do CPF-MF doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº residente e Domiciliado na Rua doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do procedimento licitatório - **Concorrência Nº 001/2024-FMS - Processo 1737/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 001/2024-FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. - O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. - O prazo para execução da obra é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3. - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4. - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.5. - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 130

Rub: pat

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: novembro/2023;

b) DER-ES – data-base: novembro/2023

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 151
Rub: pet

- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 150000009999
- **Ficha:** 00064

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescentar ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescentar o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 152
Rub: pet

- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gabriel Santos Carvalho – Mat. 010189 (titular) e Andressa Lorenzoni Machado Gobbi – Mat. 009978 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Fica designado Lorenzo Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 153
Rub: pat

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- 8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- 8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- 8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 - A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

- 8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- 8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- 8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- 8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 134
Rub: pct

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3523-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 155

Rub: pct

- 12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:
- 12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: 156

Rub: pet

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 157
Rub: pat

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

Fl: 138

Rub: pat

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

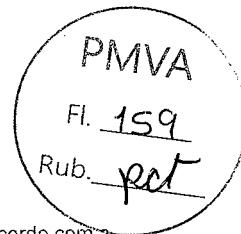
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 000001/2024
Nº PROCESSO ADM. 001737/2024



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta, de acordo com a
regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por João Ricardo Cláudio da Silva,
Agente de Contratação e tendo como autoridade EDNA MARIA DA SILVA.

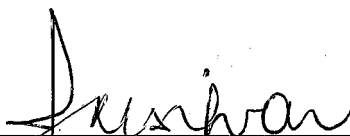
Data de publicação do processo:	14/05/2024 - 14:31
Data início das propostas:	16/05/2024 - 08:00
Data final das propostas:	25/06/2024 - 12:30
Data de abertura das propostas:	25/06/2024 - 13:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 212.143,7851

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL OCTACILIO GERALDO
DO CARMOA PARA SALA DE RX.

Link público do processo:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Fundo-Municipal-de-Saude-de-Vargem-Alta-3686/CFMP-000001-2024-2024-302086>



Agente de Contratação

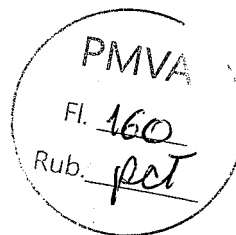
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023



Relatório de Lotes Cadastrados

Processo

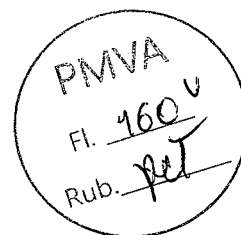
Número: 000001/2024
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta
Processo interno: 001737/2024
Abertura: 25/06/2024 - 13:00
Município: Vargem Alta



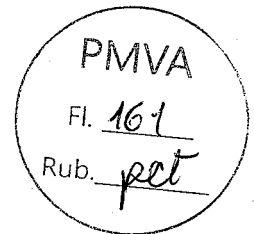
Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001		G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL OCTACILIO GERALDO DO CARMOA PARA SALA DE RX.					Fechado
0001	010501	DER-ES Locação de obra com gabarito de madeira	55 M²	14,3900	791,4500	Ampla concorrência	
0002	020305	DER-ES Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER-ES	8 M²	450,6500	3.605,2000	Ampla concorrência	
0003	020802	DER-ES Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	8 M²	643,8700	4.829,0250	Ampla concorrência	
0004	030101	DER-ES Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	19 M³	74,9400	1.414,8672	Ampla concorrência	
0005	030201	DER-ES Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	12 M³	80,7000	960,3300	Ampla concorrência	
0006	040238	DER-ES Forma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	85 M²	113,4000	9.583,4340	Ampla concorrência	
0007	040243	DER-ES Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	328 KG	14,3900	4.727,1150	Ampla concorrência	
0008	040246	DER-ES Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	44 KG	16,0100	707,6420	Ampla concorrência	
0009	040332	DER-ES Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	124 KG	15,6600	1.935,5760	Ampla concorrência	
0010	040315	DER-ES Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	18 M³	1.153,2800	20.562,9824	Ampla concorrência	
0011	040337	DER-ES Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	96 M²	135,1400	13.015,3334	Ampla concorrência	
0012	040328	DER-ES Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	529 KG	14,3900	7.612,3100	Ampla concorrência	
0014	040333	DER-ES Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	160 KG	16,0100	2.563,2010	Ampla concorrência	
0016	040601	DER-ES Laje pre-fabricada trelicada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm²	55 M²	159,4700	8.770,8500	Ampla concorrência	
0017	050301	DER-ES Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armacao e desforma	12 M	12,7500	154,9125	Ampla concorrência	
0018	050605	DER-ES Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traco 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça)	94 M²	107,7400	10.126,4826	Ampla concorrência	
0019	60103	DER-ES Marco de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	1 UN	546,8200	546,8200	Ampla concorrência	
0020	60107	DER-ES Alizar de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	5 M	28,5200	142,6000	Ampla concorrência	
0021	061303	DER-ES Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	1 UN	1.572,3100	1.572,3100	Ampla concorrência	



0022	CPU PORTA RADIOLOGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADICA, COM PROTECAO INTERNA COM LENCOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4 UN	4.031,3200	16.125,2800	Ampla concorrência
0023	071703 DER-ES Janela tipo maxim-ar para vidro em aluminio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixiño, alizar e contramarco, exclusive vidro	1 M²	720,2600	518,5872	Ampla concorrência
0024	91338 SINAPI PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	8 M²	1.100,0600	9.240,5040	Ampla concorrência
0025	080102-DER-ES Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	1 M²	371,2200	267,2784	Ampla concorrência
0026	92580-SINAPI TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	54 M²	58,7000	3.169,8000	Ampla concorrência
0028	090228 DER-ES Telha em aco galvanume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessoriode fixacao Ref. Santo Andre, Eternit, Metform ou equivalente	54 M²	103,5000	5.635,5750	Ampla concorrência
0029	090312-DER-ES Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	16 M	300,1500	4.922,4600	Ampla concorrência
0030	090314 DER-ES Rufo de chapa de aluminio esp. 0.5mm, largura de 30cm	7 M	76,9700	538,7900	Ampla concorrência
0031	100203 DER-ES Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demaos	85 M²	65,7300	5.554,8423	Ampla concorrência
0032	110201 DER-ES Forro de gesso acabamento tipo liso	49 M	72,8500	3.544,8810	Ampla concorrência
0033	120101 DER-ES Chapisco de argamassa de cimento e areia media ou grossa lavada, no traco 1:3, espessura 5 mm	168 M²	9,5900	1.611,0241	Ampla concorrência
0034	120201 DER-ES Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia Eliane, Cetrisa ou Portobello	15 M²	129,7200	1.996,3908	Ampla concorrência
0035	120301 DER-ES Emboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 20 mm	15 M²	46,1700	710,5563	Ampla concorrência
0036	120303-DER-ES Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 25 mm	110 M²	78,6000	8.638,9260	Ampla concorrência
0037	CPU ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2.0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM3 E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M2, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS.ESPESURA DE 25MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.	43 M²	98,8200	4.217,6376	Ampla concorrência
0038	130111 DER-ES Lastro impermeabilizado de concreto nao estrutural, espessura de 6 cm	72 M²	83,0100	5.964,2685	Ampla concorrência
0039	130103 DER-ES Regularizacao de base p/ revestimento ceramico, com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura 3cm	47 M²	33,8200	1.599,6860	Ampla concorrência
0040	130236 DER-ES Piso ceramico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	47 M²	103,7700	4.908,3210	Ampla concorrência
0041	130308 DER-ES Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	22 M	73,9500	1.634,2950	Ampla concorrência
0042	130317 DER-ES Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	1 M	125,8100	150,9720	Ampla concorrência
0043	130303 DER-ES Rodape de ceramica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	44 M	23,1200	1.015,6616	Ampla concorrência
0044	140701 DER-ES Ponto de agua fria (lavatorio, tanque, pia de cozinha, etc...)	1 PT	149,0500	149,0500	Ampla concorrência
0045	140702 DER-ES Ponto com registro de pressao (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	1 PT	320,4900	320,4900	Ampla concorrência
0046	140705 DER-ES Ponto para esgoto primario (vaso sanitario)	1 PT	184,8500	184,8500	Ampla concorrência
0047	140706 DER-ES Ponto para esgoto secundario (lavatorio)	1 UN	137,2600	137,2600	Ampla concorrência
0048	140707 DER-ES Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	1 PT	244,7500	244,7500	Ampla concorrência
0049	140903 DER-ES Tubo PVC rigido para esgoto no diametro de 100mm incluindo escavacao e aterro com areia	11 M	95,6000	1.051,6000	Ampla concorrência



0050	141907 DER-ES Tubo de PVC rígido soldavel branco, para esgoto, diametro 50mm (2), inclusive conexoes	4 M	53,2900	239,8050	Ampla concorrência
0051	141908 DER-ES Tubo de PVC rígido soldavel branco, para esgoto, diametro 75mm (3), inclusive conexoes	3 M	82,2000	221,9400	Ampla concorrência
0052	141101 DER-ES Caixas de inspecão de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmax = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavacao, reaterro e enchimento	1 UN	783,8000	783,8000	Ampla concorrência
0053	141410 DER-ES Tubo de PVC rígido soldavel marrom, diam. 25mm (3/4), inclusive conexoes	32 M	31,6500	996,9750	Ampla concorrência
0054	170101 DER-ES Lavatorio de louca branca com coluna, marcas de referencia Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, valvula e engates cromados, exclusive torneira	1 UN	841,6000	841,6000	Ampla concorrência
0055	95545 SINAPI SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	1 UN	55,7300	55,7300	Ampla concorrência
0056	95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	1 UN	56,8800	56,8800	Ampla concorrência
0057	170129 DER-ES Bacia sifonada de louca branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	1 UN	874,8100	874,8100	Ampla concorrência
0058	170304 DER-ES Torneira pressao cromada diam. 1/2 para lavatorio, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	1 UN	241,3400	241,3400	Ampla concorrência
0059	170330 DER-ES Registro de gaveta com canopia cromada diam 32mm (1 1/4), marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	1 UN	300,7000	300,7000	Ampla concorrência
0060	151135 DER-ES Eletroduto de PVC rígido roscavel, diam. 4 (110mm), inclusive conexoes	25 M	138,8300	3.470,7500	Ampla concorrência
0061	151301 DER-ES Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	1 UN	30,0000	30,0000	Ampla concorrência
0062	151321 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	1 UN	87,3200	87,3200	Ampla concorrência
0063	151323 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	1 UN	98,7700	98,7700	Ampla concorrência
0064	151801 DER-ES Ponto padrao de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4 (1 und)	8 UN	281,7900	2.254,3200	Ampla concorrência
0065	151803-DER-ES Ponto padrao de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexoes (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)	9 UN	285,8900	2.573,0100	Ampla concorrência
0066	151806 DER-ES Ponto padrao de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexoes (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2 (1 und)	1 UN	422,4100	422,4100	Ampla concorrência
0067	151811 DER-ES Ponto padrao de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2 (1 und)	5 UN	300,6600	1.503,3000	Ampla concorrência
0068	181003 DER-ES Luminaria embutir compl., corpo ch. aco pintada branca, refletor aletas parabolicas alum. alta pureza e refletancia inclusive 2 lampadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	8 UN	212,9600	1.703,6800	Ampla concorrência
0069	180201-DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2	9 UN	50,6500	455,8500	Ampla concorrência
0070	180202 DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2	1 UN	58,0900	58,0900	Ampla concorrência
0071	180207 DER-ES Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrao brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2	5 UN	81,0100	405,0500	Ampla concorrência
0072	180602 DER-ES Fornecimento e Instalacao de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificacao A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	1 UN	3.163,3900	3.163,3900	Ampla concorrência
0073	160115 DER-ES Cabo telefonico CI, diametro do condutor 50mm, 30 pares	25 M	33,9600	849,0000	Ampla concorrência
0074	160120 DER-ES Tomada para telefone com conector RJ 11	1 UN	102,6900	102,6900	Ampla concorrência
0075	150628 DER-ES Caixa de embutir marca de referencia Tigreflex, 4x2 - Caixa para distribuicao dos ramais dos circuitos eletricos	4 UN	11,9300	47,7200	Ampla concorrência



0076	160851 DER-ES Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E	100 M	7,1800	718,0000	Ampla concorrência
0077	160806 DER-ES Espelho 4 x 2 com conector RJ 45 fema CAT. 5	3 UN	28,9100	86,7300	Ampla concorrência
0078	160807 DER-ES Conector RJ 45 macho	3 UN	15,4900	46,4700	Ampla concorrência
0079	150634 DER-ES Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	1 UN	221,3600	221,3600	Ampla concorrência
0081	151127 DER-ES Eletroduto de PVC rígido roscavel, diam. 1 (32mm), inclusive conexoes	125 M	33,4400	4.180,0000	Ampla concorrência
0082	160607 DER-ES Extintor de incendio portatil de po quimico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixacao, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	1 UN	272,9800	272,9800	Ampla concorrência
0083	160608 DER-ES Ponto para seta indicativa de saida, incl. seta em acrilico, com fonte alimentadora propria que assegure um funcionamento minimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia eletrica na rede publica, conforme projeto	1 UN	460,9900	460,9900	Ampla concorrência
0084	160613-DER-ES Ponto para iluminacao de emergencia completo, inclusive bloco autonomo de iluminacao 2x9W com tomada universal	1 UN	330,6100	330,6100	Ampla concorrência
0086	190103 DER-ES Emassamento de paredes e forros, com duas demaos de massa acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex	43 M²	26,6100	1.142,8995	Ampla concorrência
0087	190117 DER-ES Pintura com tinta acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrilico, em paredes e forros, a duas demaos	110 M²	29,7500	3.269,8225	Ampla concorrência
0088	190302 DER-ES Pintura com tinta esmalte sintetico, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demaos	3 M²	62,8200	211,0752	Ampla concorrência
0089	200401 DER-ES Limpeza geral da obra (edificacao)	55 M²	16,1500	888,2500	Ampla concorrência
0090	200576-DER-ES Placa para inauguracao de obra em aluminio polido e=4mm, dimensoes 40 x 50 cm, gravacao em baixo relevo, inclusive pintura e fixacao	1 UN	799,4900	799,4900	Ampla concorrência

VALOR TOTAL: R\$ 212.143,7851



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 0000001/2024

Última atualização 14/05/2024

Local: Vargem Alta/ES Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000010/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO" PARA SALA DE RX.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO" PARA SALA DE RX.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 212.143,80

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoservicos.economia.gov.br>

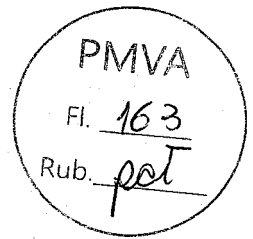
0300.470.9001

DOCUMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 000001/2024

Última atualização 14/05/2024



Local: Vargem Alta/ES Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000010/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:



Entrar

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO" PARA SALA DE RX.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 212.143,80

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	14/05/2024 - 14:34:02	
Inclusão - Documento de Contratação	14/05/2024 - 14:34:03	

1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Data de Publicação

① CONCORRÊNCIA 001/2024-FMS

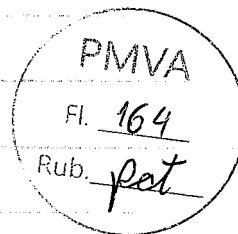
🔗 DETALHES DA LICITAÇÃO

📎 DOCUMENTOS

👤 LICITANTES

✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

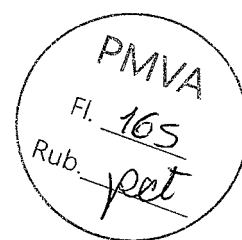
Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX
Modalidade:	Concorrência
Valor	212.170,96
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	14/05/2024
Data de Abertura:	25/06/2024 - 13:00
Nº do Processo:	1737/2024
Local da Licitação:	Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Telefone:	(28) 3528-1900 / 99968-8191
E-mail:	CPL.VARGEMALTA@GMAIL.COM
Responsável:	JOÃO RICARDO CLÁUDIO SILVA
Processo administrativo:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/fundo-municipal-de-saude-de-vargem-alta-3686/cmp-000001-2024-2024-302086
Órgão Licitante:	Fundo Municipal de Saúde



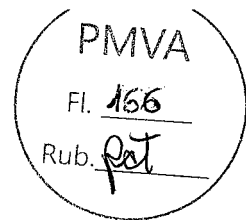
○ CONCORRÊNCIA 001/2024-FMS

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
14/05/2024	Edital	EDITAL	 VISUALIZAR
14/05/2024	Edital	Planilha e anexos	 VISUALIZAR



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024 – Nº 2354

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5218, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SR. PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Serviços Urbanos - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5219, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SR. DIONE RAFAEL FAGUNDES BETINI NO CARGO COMISSONADO COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DIONE RAFAEL FAGUNDES BETINI para exercer o Cargo Comissionado da Coordenadoria da Defesa Civil – CC - III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2024-FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0001

Vargem Alta – ES, 14/05/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART. 75, VII, na contratação da empresa BMB COMERCIO DE MOVEIS E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.378.187/0001-00, C. L DA C. PASTORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.480.303/0001-04 e FADINI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.658.655/0001-88, especializada na AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 473.601,93 (

Vitória (ES), quarta-feira, 15 de Maio de 2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. **Processo Nº:** 4174/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CAPA DE PROCESSO.

Data sessão pública: 21/05/2024. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no site oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

ID 2024.067E0600001.09.0007 **CidadeS** **Contratações:**

São Mateus, 14/05/2024.

Rita de Cássia Pereira Costa
Secretária Mun. de Administração

Protocolo 1320839

Vargem Alta

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0001

Vargem Alta - ES, 14/05/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1321225

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000005/2024

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001574/2024

ID CIDADES/TCE-ES: 2024.072E0700001.01.0005

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/05/2024 às 08:00h

LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 09h 00h do dia 04/06/2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ESTARÃO DISPONÍVEIS

NOS SITES: vendanova.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1320837

PMVA
167
Fl. 167
R. 167

Câmaras

Iúna

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024 (Lei 14.133/2021).

Entidade: Câmara Municipal de Iúna/ES.

Processo nº 000020/2024.

ID CIDADES/TCE/ES: 2024.037L0200001.01.0001

Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

Valor estimado: 142.801,49.

Abertura da sessão e início da disputa: 24 de maio de 2024, às 11:00h

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>,

Informações através do e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br ou pelos Tel: (28) 3545-1458.

ALINE FERNANDES CARVALHO

Agente de Contratação

Protocolo 1320612

Pinheiros

Aviso de Dispensa Nº 002/2024

PROCESSO Nº 000049/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES
2024.055L0200001.09.0004

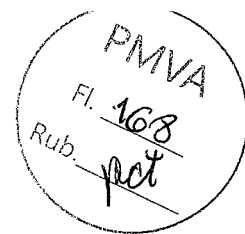
A Câmara Municipal de Pinheiros-ES, torna público, para conhecimento de todos que, realizará Dispensa, Menor preço por lote, para Aquisição de 44 (quarenta e quatro) quadros para emoldura

PUBLICIDADE LEGAL

ES360

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 15/05/2024



EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 2024-XTKK5
Contrato SECTI Nº 2024.000047.32101.01
ID Cidades Nº: 2024.500E0600013.10.0015
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
Contratada: E BRAVIM MANCO ME
CNPJ: 10.852.692/0001-50
Objeto: Locação de espaço físico com infraestrutura, para participação na "3ª EDIÇÃO DO CONEXÃO DIGITAL DE INOVAÇÃO AGRO - FEIRA PARA O MOVIMENTO DE INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO".
Vigência: 15/05/2024 a 16/05/2024
Valor: R\$ 350.350,00
Assinatura: Vitória/ES, 10 de maio de 2024
BRUNO LAMAS SILVA
Secretário/SECTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-RPP87
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0050
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 184.465,43
Data da sessão pública: 03/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0051
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0052
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0053
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0054
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-FMS
INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08:00
DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpv.vargemalta@gmail.com. Telefones: (28) 3528-1800/ 99588-8191 ou presencialmente. ID: 2024.071E0500001.01.0001
Vargem Alta - ES, 14/05/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024
ORGÃO: Município de Jaguaré-ES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de linhas telefônicas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h01min do dia 15/05/2024 até às 07h59min do dia 22/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 08:30h às 14h31min do dia 22/05/2024. Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br - Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ. Site: www.jaguare.es.gov.br - E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br
Jaguare-ES, 14 de maio de 2024.
Paulo Roberto B. Bona
Agente de Contratação - PMJ

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
ERRATA
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a pavimentação das ruas Josias Basseto e Rua Altamar Basseto, Bairro Irmã Teresa, Rua Projetada e Rua Quatro, no Boa Vista 1, contrato de Repasse nº 918255/2021/MDR/CAIXA, Código ID: 2024.038E0600002.01.0003, onde se-le: que será realizada dia 24 de maio de 2024, às 09h; leia-se: que será realizada dia 04 de junho de 2024, às 09h. No site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguare-ES, 13 de maio de 2024.
Eliezer Biancardi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90005/2024
Processo Nº: 2024-ZH9BN
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0005
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 14.119.613,53.
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5749, de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024.
ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA
Pregoeira da SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90045/2024
Processo Nº: 2024-31HP6
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0045
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 931.219,62
Data da sessão pública: 07/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90046/2024
Processo Nº: 2023-6H2DS
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0046
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 747.786,84
Data da sessão pública: 07/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90047/2024
Processo Nº: 2024-761ZO
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0047
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 1.585.190,33
Data da sessão pública: 10/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90048/2024
Processo Nº: 2024-9LMSJ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0048
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 607.766,88
Data da sessão pública: 10/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90049/2024
Processo Nº: 2024-DF6ZS
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0049
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 235.705,49
Data da sessão pública: 03/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90050/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0050
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90051/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0051
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90047/2024
Processo Nº: 2024-761ZO
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0047
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 1.585.190,33
Data da sessão pública: 10/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90048/2024
Processo Nº: 2024-9LMSJ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0048
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 607.766,88
Data da sessão pública: 10/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90049/2024
Processo Nº: 2024-DF6ZS
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0049
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 235.705,49
Data da sessão pública: 03/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90050/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0050
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90051/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0051
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90052/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0052
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90053/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0053
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90054/2024
Processo Nº: 2024-TZLQ
ID Cidades / TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0054
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 2.359.291,21
Data da sessão pública: 06/06/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 14 de maio de 2024
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Pregoeiro CPL/SESA

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/06/2024.
DATA E HORARIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 05/06/2024.
Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 16 de maio de 2024.
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 4.175/2024, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, "I", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Captar Consultoria Pública Ltda, inscrito no CNPJ 24.498.573/0001-55, objetivando a participação de 08 servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social no 24º Encontro Regional do CONGEMAS da Região Sudeste, que será realizado no dia 16 e 17 de maio de 2024, no Centro de Convenções de Vitória-ES, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.10.0019

Jerônimo Monteiro-ES, 15 de Maio de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024

PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, após a fase de lances, da Concorrência Presencial nº 001/2024. Propostas classificadas: 1ª - Treze Material de Construção Ltda - Valor: R\$ 1.349.000,00; 2ª - VS Construtora Eireli - Valor: R\$ 1.350.000,00; 3ª - Hefestos Construções Ltda - Valor: R\$ 1.444.000,00 e 4ª - Moprem Engenharia Ltda - Valor: R\$ 1.701.712,92. As propostas iniciais das empresas Sercel Construções Eireli, Construtora Ouro Branco Eireli e Construtora G e G Ltda, foram desclassificadas. A ata da sessão, proposta justificada e relatório de análise técnica da proposta encontram-se no link <https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/ccp-1-2024/91489>, aba resultados, e estará à disposição das empresas, no Setor de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Esclarecimento no mesmo local ou pelo correio eletrônico cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br. CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.01.0004

Jerônimo Monteiro-ES, 15 de Maio de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica, em epígrafe, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EMEF ANDRÉ ALTOE, DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES. VENCEDOR: R & V Construções e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 149.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.01.0002

Jerônimo Monteiro, 15 de Maio de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de consumo e permanente, armas não letais (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 06/06/2024 às 08h. Início da disputa: 06/06/2024 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br licitações.

Cód. CidadeS Contratações: 2024.042E0600022.01.0003

Linhares, 9 de maio de 2024.
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Pregoeira do Município de Linhares - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA nova data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 019/2024, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de armamento e rádios de comunicação para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil Municipal de Linhares, de acordo com o Convênio nº 947680/2023. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 06/06/2024 às 13h. Início da disputa: 06/06/2024 às 14h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadeS Contratações: 2024.042E0600022.01.0004

Linhares, 9 de maio de 2024.
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira

RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, visando a aquisição de material de consumo e permanente, armas não letais (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. tornou-se DESERTO.
Cód. CidadeS Contratações: 2024.042E0600022.01.0003

Linhares, 9 de maio de 2024
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024

O Município de Pinheiros de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando registro de preço visando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Pinheiros/ES. O Edital oriundo do processo nº000201/2024 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07:30h, do dia 28/05/2024. Início sessão disputa: às 07h32min, do dia 28/05/2024. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2024.055E0700001.02.0003

Em, 15 de maio de 2024.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Pregfeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: aquisição de unidade odontológica móvel, para Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Empresa: RENOV MOTORS LTDA. VALOR R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).
ID CIDADES: 2024.061E0500001.01.0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 00115/2024

ID: 2024.071E0700001.16.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

CONTRATADO: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: ADESAO A ARP 035/2023 DA SEAG, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTONAVIGADORA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.

VALOR: 1.188.000,00 conforme proposta de preços..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00450-170000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (130100.2060500302.089.44905200000.170000009999

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024-FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 25/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (38) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0001

Vargem Alta/ES, 14 de maio de 2024.
JOÃO RICARDO C DA SILVA
Agente de contratação

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem a público informar a realização da 15ª Consulta Pública para o Plano de Aplicação dos Recursos da PNAE, que se realizará dia 24 de maio de 2024 a partir das 14h na Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás. 15 de maio de 2024

DENILSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

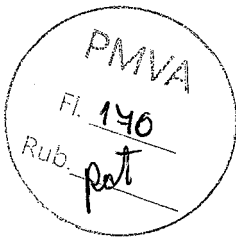
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2281/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO, objetivando a Eventual Aquisição de Itens Diversos para Sinalização das Vias de Trânsito conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. Fim do cadastramento das propostas 29/05/2024 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 29/05/2024 às 09hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/05/2024, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br ou <https://bjl.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

Anicuns-GO, 15 de maio de 2024.
ERIANE LUIZ TANCREDI
Pregoeiro



Proposta Registrada



Processo

Número: 000001/2024
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Orgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta

Número do Processo Interno: 001737/2024
Abertura: 25/06/2024 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000001/2024
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Orgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta

Número do Processo Interno: 001737/2024
Abertura: 25/06/2024 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 025 dias.

1 - G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL OCTACILIO GERALDO DO CARMOA PARA SALA DE RX.

1 - 010501 DER-ES Locacao de obra com gabarito de madeira

Quantidade: 55,0000	Sigla: M²
Valor Unitário: 14.3900	Valor Total: 791.4500
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: unitario	Registrado em: 24/06/2024 - 08:49:28

2 - 020305 DER-ES Placa de obra nas dimensoes de 2.0 x 4.0 m, padrao DER-ES

Quantidade: 8,0000	Sigla: M²
Valor Unitário: 45,6500	Valor Total: 365.2000
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: unitario	Registrado em: 24/06/2024 - 08:49:57

3 - 020802-DER-ES Barracao para almoxarifado area de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizacoes)

Quantidade: 7,5000

Valor Unitário: 643,8700

Modelo: N/C

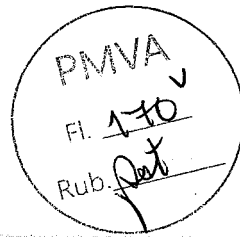
Detalhe: unitario

Sigla: M²

Valor Total: 4.829,0250

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:28:09



4 - 030101-DER-ES Escavacao manual em material de 1a. categoria, ate 1.50 m de profundidade

Quantidade: 18,8800

Valor Unitário: 74.9400

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: M³

Valor Total: 1.414,8672

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 08:50:20

5 - 030201-DER-ES Reaterro apiloado de cavas de fundacao, em camadas de 20 cm

Quantidade: 11,9000

Valor Unitário: 80,7000

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: M³

Valor Total: 960,3300

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 08:50:37

6 - 040238 DER-ES Forma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilizacao 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

Quantidade: 84,5100

Valor Unitário: 103.4000

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: M²

Valor Total: 8.738,3340

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 08:52:33

7 - 040243 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A media, diametro de 6.3 a 10.0 mm

Quantidade: 328,5000

Valor Unitário: 10,3900

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: KG

Valor Total: 3.413,1150

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:29:23

8 - 040246-DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-60 B fina, diametro de 4.0 a 7.0mm

Quantidade: 44,2000

Valor Unitário: 1.601,0000

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: KG

Valor Total: 70.764,2000

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 07:58:18

9 - 040332-DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A grossa, diametro de 12.5 a 25.0mm

Quantidade: 123,6000

Valor Unitário: 10,3900

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: KG

Valor Total: 1.284,2040

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 08:53:35

10 - 040315-DER-ES Fornecimento, preparo e aplicacao de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas ja incluido no custo)

Quantidade: 17,8300

Valor Unitário: 1.153,2800

Modelo: N/C

Sigla: M³

Valor Total: 20.562,9824

Marca/Fabricante: N/C

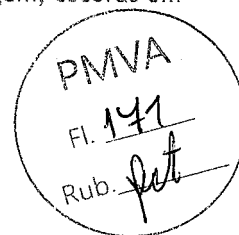
Detalhe: unitario

Registrado em: 24/06/2024 - 08:54:30

11 - 040337-DER-ES Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)

Quantidade: 96,3100
Valor Unitário: 105,1400
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 10.126,0334
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 08:56:45



12 - 040328 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A media, diametro de 6.3 a 10.0 mm

Quantidade: 529,0000
Valor Unitário: 13,3900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: KG
Valor Total: 7.083,3100
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:01:43

14 - 040333 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-60 B fina, diametro de 4.0 a 7.0mm

Quantidade: 160,1000
Valor Unitário: 15,6600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: KG
Valor Total: 2.507,1660
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:02:35

16 - 040601 DER-ES Laje pre-fabricada trelicada para forro simples revestido, vao ate 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2

Quantidade: 55,0000
Valor Unitário: 159,4700
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 8.770,8500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:04:17

17 - 050301 DER-ES Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armacao e desforma

Quantidade: 12,1500
Valor Unitário: 12,7500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 154.9125
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:07:45

18 - 050605 DER-ES Alvenaria de blocos ceramicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traco 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praca

Quantidade: 93,9900
Valor Unitário: 107,7400
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 10.126.4826
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:09:09

19 - 60103 DER-ES Marco de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensoes de 0.80 x 2.10 m

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 546,8200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 546.8200
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:09:51

20 - 60107 DER-ES Alizar de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm

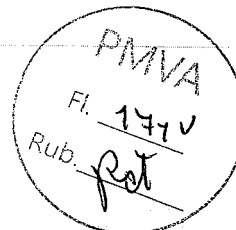
Quantidade: 5,0000
Valor Unitário: 28.5200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 142.6000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:11:09

21 - 061303-DER-ES Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradicas e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 1.572.3100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 1.572.3100
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:12:08



22 - CPU PORTA RADIOLOGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADICA, COM PROTECAO INTERNA COM LENCOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade: 4,0000
Valor Unitário: 4.031,3200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 16.125,2800
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:12:40

23 - 071703 DER-ES Janela tipo maxim-ar para vidro em aluminio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro

Quantidade: 0,7200
Valor Unitário: 720,2800
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 518,6016
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:13:14

24 - 91338 SINAPI PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019

Quantidade: 8,4000
Valor Unitário: 110,0600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 924,5040
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:13:55

25 - 080102-DER-ES Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura

Quantidade: 0,7200
Valor Unitário: 371,2200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 267,2784
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:14:30

26 - 92580-SINAPI TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Quantidade: 54,0000
Valor Unitário: 58,7100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 3.170,3400
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:15:35

28 - 090228 DER-ES Telha em aco galvalume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessoriode fixacao Ref. Santo Andre, Eternit, Metform ou equivalente

Quantidade: 54,4500

Sigla: M

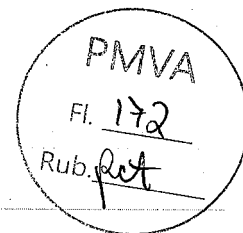
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:31:02

37 - CPU ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM3 E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M2, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.

Quantidade: 42,6800
Valor Unitário: 98,8200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 4.217,6376
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:31:37



38 - 130111 DER-ES Lastro impermeabilizado de concreto nao estrutural, espessura de 6 cm

Quantidade: 71,8500
Valor Unitário: 83,0100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 5.964,2685
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:32:12

39 - 130103 DER-ES Regularizacao de base p/ revestimento ceramico, com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura 3cm

Quantidade: 47,3000
Valor Unitário: 33,8200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 1.599,6860
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:32:51

40 - 130236 DER-ES Piso ceramico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

Quantidade: 47,3000
Valor Unitário: 103,7700
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 4.908,3210
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:33:31

41 - 130308 DER-ES Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm

Quantidade: 22,1000
Valor Unitário: 73,9500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 1.634,2950
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:34:01

42 - 130317 DER-ES Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm

Quantidade: 1,2000
Valor Unitário: 125,8100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 150,9720
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:35:25

43 - 130303 DER-ES Rodape de ceramica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco

Quantidade: 43,9300
Valor Unitário: 23,1200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 1.015,6616
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:36:00

44 - 140701 DER-ES Ponto de agua fria (lavatorio, tanque, pia de cozinha, etc...)

Quantidade: 1,0000

Sigla: PT

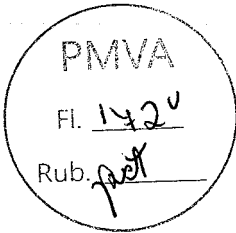
Valor Unitário: 103,5000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Valor Total: 5.635,5750
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:20:32

29 - 090312-DER-ES Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm

Quantidade: 16,4000
Valor Unitário: 300,1500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 4.922,4600
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:23:10



30 - 090314 DER-ES Rufo de chapa de aluminio esp. 0.5mm, largura de 30cm

Quantidade: 7,0000
Valor Unitário: 76,9700
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 538,7900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:23:53

31 - 100203 DER-ES Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demaos

Quantidade: 84,5100
Valor Unitário: 65,7300
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 5.554,8423
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:25:14

32 - 110201 DER-ES Forro de gesso acabamento tipo liso

Quantidade: 48,6600
Valor Unitário: 72.8500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 3.544,8810
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:27:24

33 - 120101 DER-ES Chapisco de argamassa de cimento e areia media ou grossa lavada, no traco 1:3, espessura 5 mm

Quantidade: 167,9900
Valor Unitário: 9,5900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 1.611,0241
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:28:24

34 - 120201 DER-ES Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia Eliane, Cocrisa ou Portobello

Quantidade: 15,3900
Valor Unitário: 129,7200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 1.996,3908
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:29:39

35 - 120301 DER-ES Emboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 20 mm

Quantidade: 15,3900
Valor Unitário: 46,1700
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 710,5563
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:30:07

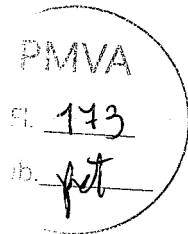
36 - 120303-DER-ES Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 25 mm

Quantidade: 109,9100
Valor Unitário: 78,6000

Sigla: M²
Valor Total: 8.638,9260

Valor Unitário: 149,0500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Valor Total: 149,0500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:36:29



45 - 140702 DER-ES Ponto com registro de pressao (chuveiro, caixa de descarga, etc...)

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 320,4900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: PT
Valor Total: 320,4900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:37:23

46 - 140705 DER-ES Ponto para esgoto primario (vaso sanitario)

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 184,8500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: PT
Valor Total: 184,8500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:37:52

47 - 140706 DER-ES Ponto para esgoto secundario (lavatorio)

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 137,2600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 137,2600
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:38:20

48 - 140707 DER-ES Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 244,7500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: PT
Valor Total: 244,7500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:38:48

49 - 140903 DER-ES Tubo PVC rigido para esgoto no diametro de 100mm incluindo escavacao e aterro com areia

Quantidade: 11,0000
Valor Unitário: 95,6000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 1.051,6000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:39:16

50 - 141907 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 50mm (2), inclusive conexoes

Quantidade: 4,5000
Valor Unitário: 53,2900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 239,8050
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:39:42

51 - 141908 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 75mm (3), inclusive conexoes

Quantidade: 2,7000
Valor Unitário: 82,2000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 221,9400
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:40:10

52 - 141101 DER-ES Caixas de inspecao de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmax = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavacao, reaterro e enchimento

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 783,8000
Modelo: N/C

Sigla: UN
Valor Total: 783,8000
Marca/Fabricante: N/C

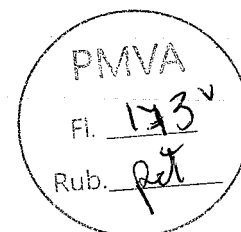
Detalhe: unitario

Registrado em: 24/06/2024 - 09:40:44

53 - 141410 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel marrom, diam. 25mm (3/4), inclusive conexoes

Quantidade: 31,5000
Valor Unitário: 31.6500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 996.9750
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:41:12

**54 - 170101 DER-ES Lavatorio de louca branca com coluna, marcas de referencia Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifao, valvula e engates cromados, exclusive torneira**

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 841.6000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 841.6000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:42:21

55 - 95545 SINAPI SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020

Quantidade: 1.0000
Valor Unitário: 55.7300
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 55,7300
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:42:47

56 - 95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 56,8800
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 56,8800
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:43:08

57 - 170129 DER-ES Bacia sifonada de louca branca com caixa acoplada, inclusive acessorios

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 874,8100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 874,8100
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:43:37

58 - 170304 DER-ES Torneira pressao cromada diam. 1/2 para lavatorio, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 241,3400
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 241,3400
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:44:03

59 - 170330 DER-ES Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4), marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 300,7000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 300,7000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:44:37

60 - 151135 DER-ES Eletroduto de PVC rigido roscavel, diam. 4 (110mm), inclusive conexoes

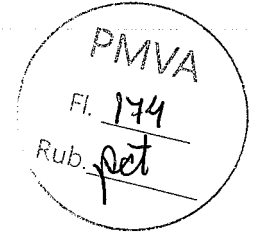
Quantidade: 25,0000
Valor Unitário: 138,8300
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 3,470,7500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:45:07

61 - 151301 DER-ES Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 30,0000
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 30.0000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:45:36



62 - 151321 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 87.3200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 87.3200
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:46:03

63 - 151323 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 98,7700
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 98,7700
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:46:23

64 - 151801 DER-ES Ponto padrao de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4 (1 und)

Quantidade: 8,0000
Valor Unitário: 281,7900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 2.254.3200
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:46:48

65 - 151803-DER-ES Ponto padrao de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)

Quantidade: 9,0000
Valor Unitário: 285,8900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 2.573,0100
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:47:43

66 - 151806 DER-ES Ponto padrao de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2 (1 und)

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 422,4100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 422,4100
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:48:23

67 - 151811 DER-ES Ponto padrao de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2 (1 und)

Quantidade: 5,0000
Valor Unitário: 300,6600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

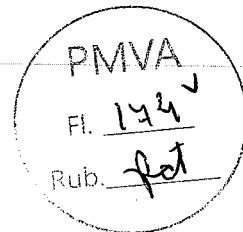
Sigla: UN
Valor Total: 1.503,3000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:48:56

68 - 181003 DER-ES Luminaria embutir compl., corpo ch. aco pintada branca, refletor aletas parabolicas alum.alta pureza e refletancia inclusive 2 lampadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 -

LUMAVI OU EQUIVALENTE

Quantidade: 8,0000
Valor Unitário: 212,9600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 1.703,6800
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:49:33



69 - 180201-DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2

Quantidade: 9,0000
Valor Unitário: 50,6500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 455,8500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:49:52

70 - 180202 DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 58,0900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 58,0900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:50:15

71 - 180207 DER-ES Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrao brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2

Quantidade: 5,0000
Valor Unitário: 81,0100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 405,0500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:50:41

72 - 180602 DER-ES Fornecimento e Instalacao de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificacao A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 3.163,3900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 3.163,3900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:51:26

73 - 160115 DER-ES Cabo telefonico CI, diametro do condutor 50mm, 30 pares

Quantidade: 25,0000
Valor Unitário: 33,9600
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M
Valor Total: 849,0000
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:51:57

74 - 160120 DER-ES Tomada para telefone com conector RJ 11

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 102,6900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 102,6900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:52:25

75 - 150628 DER-ES Caixa de embutir marca de referencia Tigreflex, 4x2 - Caixa para distribuicao dos ramais dos circuitos eletricos

Quantidade: 4,0000
Valor Unitário: 11,9300
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UN
Valor Total: 47,7200
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 09:54:01

76 - 160851 DER-ES Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E

Quantidade: 100,0000

Valor Unitário: 7,1800

Modelo: N/C

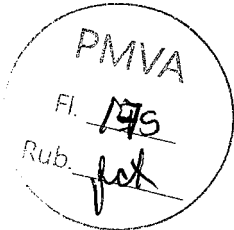
Detalhe: unitario

Sigla: M

Valor Total: 718,0000

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 09:54:30



77 - 160806 DER-ES Espelho 4 x 2 com conector RJ 45 femea CAT. 5

Quantidade: 3,0000

Valor Unitário: 28,9100

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 86,7300

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 09:55:06

78 - 160807 DER-ES Conector RJ 45 macho

Quantidade: 3,0000

Valor Unitário: 15,4900

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 46,4700

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 09:55:36

79 - 150634 DER-ES Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 221,3600

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 221,3600

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 09:55:58

81 - 151127 DER-ES Eletroduto de PVC rigido roscavel, diam. 1 (32mm), inclusive conexoes

Quantidade: 125,0000

Valor Unitário: 33,4400

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: M

Valor Total: 4.180,0000

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:01:56

82 - 160607 DER-ES Extintor de incendio portatil de po quimico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixacao, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 272,9800

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 272,9800

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:02:53

83 - 160608 DER-ES Ponto para seta indicativa de saida, incl. seta em acrilico, com fonte alimentadora propria que assegure um funcionamento minimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia eletrica na rede publica, conforme projeto

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 460,9900

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 460,9900

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:04:14

84 - 160613-DER-ES Ponto para iluminacao de emergencia completo, inclusive bloco autonomo de iluminacao 2x9W com tomada universal

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 330,6100

Modelo: N/C

Detalhe: unitario

Sigla: UN

Valor Total: 330,6100

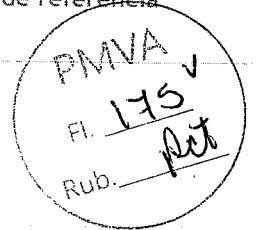
Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 24/06/2024 - 10:04:51

86 - 190103 DER-ES Emassamento de paredes e forros, com duas demaos de massa acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex

Quantidade: 42.9500
Valor Unitário: 26.6100
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 1.142,8995
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 10:07:23

**87 - 190117 DER-ES Pintura com tinta acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrilico, em paredes e forros, a duas demaos**

Quantidade: 109,9100
Valor Unitário: 29.7500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 3.269,8225
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 10:08:33

88 - 190302 DER-ES Pintura com tinta esmalte sintetico, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demaos

Quantidade: 3,3600
Valor Unitário: 62,8200
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 211,0752
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 10:09:24

89 - 200401 DER-ES Limpeza geral da obra (edificacao)

Quantidade: 55,0000
Valor Unitário: 16.1500
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: M²
Valor Total: 888,2500
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 10:09:59

90 - 200576-DER-ES Placa para inauguracao de obra em aluminio polido e=4mm, dimensoes 40 x 50 cm, gravacao em baixo relevo, inclusive pintura e fixacao

Quantidade: 1,0000
Valor Unitário: 799,4900
Modelo: N/C
Detalhe: unitario

Sigla: UH
Valor Total: 799,4900
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 24/06/2024 - 10:10:32

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000001/2024

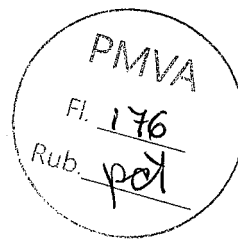
Número do Processo Interno: 001737/2024

Modalidade: Concorrência por Menor Preço

Abertura: 25/06/2024 - 13:00

Orgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta

Município: Vargem Alta / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

PMVA
Fl. 146 v
Rub. pet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME

RAIMUNDO ALVES CARDOSO JUNIOR

11 HABILITAÇÃO

04/12/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO

4b VALIDADE

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO ALVES CARDOSO

JOANA NOBERTA DA SILVA CARDOSO



Raimundo Alves Cardoso Junior

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

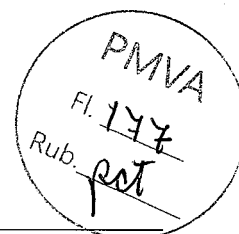
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

HARLEN DA SILVA
DIRETOR-GERAL - DETRAN ES

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPÍRITO SANTO



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL R A CARDOSO JUNIOR SERVICO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO ALVES CARDOSO JUNIOR,

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R A CARDOSO JUNIOR SERVICO**, e usará a expressão raipinturas e serviço como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA GENTIL SOARES, nº SN, AREIAS NEGRAS, Marataizes - ES, CEP: 29345000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

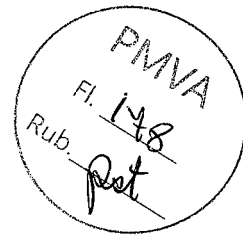
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R A CARDOSO JUNIOR SERVICO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	RAIMUNDO ALVES CARDOSO JUNIOR

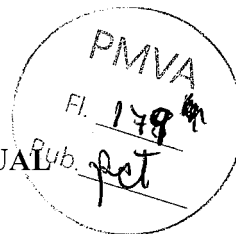
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 13:44 SOB Nº 32102651503.
PROTOCOLO: 231307985 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311280484. CNPJ DA SEDE: 51621545000156.
NIRE: 32102651503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"R A CARDOSO JUNIOR SERVIÇO"



RAIMUNDO ALVES CARDOSO JUNIOR, [REDACTED]

empresa **R A**

CARDOSO JUNIOR SERVIÇO, com a sede na Rua Gentil Soares, s/n, Areias Negras na cidade de Marataízes/ES, Cep. 29.345-000, arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em sessão de 31/07/2023, NIRE 32102651503, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 51.621.545/0001-56, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço para a Rua Francisco Bedim, nº 11, Bairro Aquidaban na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29.308-185.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **R A CARDOSO JUNIOR SERVIÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Francisco Bedim, nº 11, Bairro Aquidaban na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29.308-185.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital destacado em moeda corrente é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Cód. 8211-3/00), Obras de acabamento em gesso e estuque (Cód. 4330-4/03), Serviços de pintura de edifícios em geral (Cód. 4330-4/04), Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores (Cód. 4330-4/05), Impermeabilização em obras de engenharia civil (Cód. 4330-4/01), Fabricação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Cód. 4330-4/02) e Outras obras de acabamentos da construção (Cód. 4744-0/99).

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

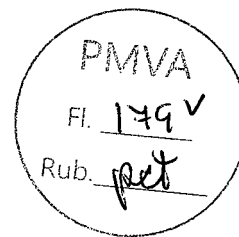
E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2024.

ROMILDO JUNIOR ARDISON DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R A CARDOSO JUNIOR SERVICO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	RAIMUNDO ALVES CARDOSO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 11:21 SOB Nº 20240753119.
PROTOCOLO: 240753119 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406426212. CNPJ DA SEDE: 51621545000156.
NIRE: 32102651503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

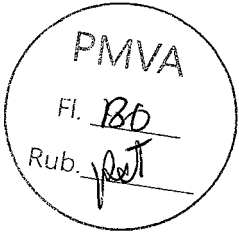
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.621.545/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/07/2023	
NOME EMPRESARIAL R A CARDOSO JUNIOR SERVICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIPINTURAS E SERVICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENTIL SOARES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS NEGRAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIALVESCARDOSO3@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9911-8213/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 14:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

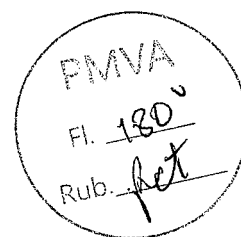
 CONSULTAR QSA

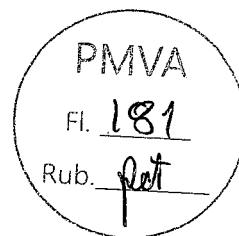
 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Ata de Processo Fracassado
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta
Concorrência por Menor Preço - 000001/2024

Lotes Licitados

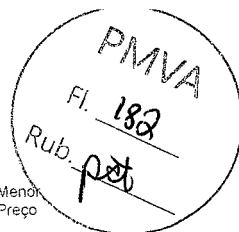
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	010501 DER-ES LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	14,3900	55,0000	M²	Fracassado	Menor Preço
	0002	020305 DER-ES PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2 0 X 4 0 M, PADRAO DER-ES	450,6500	8,0000	M²	Fracassado	Menor Preço
	0003	020802-DER-ES BARRACAÇÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	643,8700	7,5000	M²	Fracassado	Menor Preço
	0004	030101-DER-ES ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE	74,9400	18,8800	M³	Fracassado	Menor Preço
	0005	030201-DER-ES REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDACAO, EM CAMADAS DE 20 CM	80,7000	11,9000	M²	Fracassado	Menor Preço
	0006	040238 DER-ES FORMA DE CHAPA COMPENSADA RESINADA 12MM, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZACAO 3 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	113,4000	84,5100	M²	Fracassado	Menor Preço
	0007	040243 DER-ES FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-50 A MEDIA, DIAMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	14,3900	328,5000	KG	Fracassado	Menor Preço
	0008	040246-DER-ES FORNECIMENTO DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIAMETRO DE 4.0 A 7.0MM	16,0100	44,2000	KG	Fracassado	Menor Preço
	0009	040332-DER-ES FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIAMETRO DE 12.5 A 25.0MM	15,6600	123,6000	KG	Fracassado	Menor Preço
	0010	040315-DER-ES FORNECIMENTO, PREPARO E APLICACAO DE CONCRETO FCK = 30 MPA (COM BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JA INCLUIDO NO CUSTO)	1,153,2800	17,8300	M³	Fracassado	Menor Preço
	0011	040337-DER-ES FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 REAPROVEITAMENTOS, REFORCADA COM SARRAFOS DE MADEIRA 2.5X10CM (INCL MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA)	135,1400	96,3100	M²	Fracassado	Menor Preço
	0012	040328 DER-ES FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-50 A MEDIA, DIAMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	14,3900	529,0000	KG	Fracassado	Menor Preço
	0014	040333 DER-ES FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIAMETRO DE 4.0 A 7.0MM	16,0100	160,1000	KG	Fracassado	Menor Preço
	0016	040601 DER-ES LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA PARA FORRO SIMPLES REVESTIDO, VAO ATÉ 3.5M, CAPEAMENTO 2CM, ESP. 10CM, FCK = 150KG/CM2	159,4700	55,0000	M²	Fracassado	Menor Preço





0017	050301 DER-ES VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 X 5 CM, FCR = 15 MPa, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	12,7500	12,1500 M	Fracassado	Menor Preço
0018	050605 DER-ES ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS 10 Furos 10X20X20CM, ASSENTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA TRACO 1:0.5:8, JUNTAS 12MM E ESP. DAS PAREDES S/REVESTIMENTO, 10CM (BLOCO COMPRADO NA PRACA	107,7400	93,9900 M²	Fracassado	Menor Preço
0019	60103 DER-ES MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1A (PEROBA, IPE, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSOES DE 0.80 X 2.10 M	546,8200	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0020	60107 DER-ES ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1A (PEROBA, IPE ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 CM	28,5200	5,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0021	061303-DER-ES PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.80 X 2.10 M	1.572,3100	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0022	061303-DER-ES PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.80 X 2.10 M	4.031,3200	4,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0023	071703 DER-ES JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25. COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	720,2600	0,7200 M²	Fracassado	Menor Preço
0024	91338 SINAPI PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	1.100,0600	8,4000 M²	Fracassado	Menor Preço
0025	080102-DER-ES VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO. COM 4 MM DE ESPESSURA	371,2200	0,7200 M²	Fracassado	Menor Preço
0026	92580-SINAPI TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	58,7000	54,0000 M²	Fracassado	Menor Preço
0028	090228 DER-ES TELHA EM ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, PINTURA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE ACESSORIODE FIXACAO REF. SANTO ANDRE, ETERNIT METFORM OU EQUIVALENTE	103,5000	54,4500 M²	Fracassado	Menor Preço
0029	090312-DER-ES CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	300,1500	16,4000 M	Fracassado	Menor Preço
0030	090314 DER-ES RUFO DE CHAPA DE ALUMINIO ESP. 0.5MM, LARGURA DE 30CM	76,9700	7,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0031	100203 DER-ES PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMAOS	65,7300	84,5100 M²	Fracassado	Menor Preço
0032	110201 DER-ES FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO	72,8500	48,6600 M	Fracassado	Menor Preço
0033	120101 DER-ES CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRACO 1:3, ESPESSURA 5 MM	9,5900	167,9900 M²	Fracassado	Menor Preço

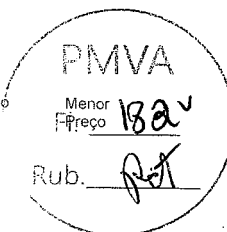




0034	120201 DER-ES AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, MARCAS DE REFERENCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO	129,7200	15,3900 M²	Fracassado	Menor Preço
0035	120301 DER-ES EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MEDIA OU GROSSA LAVADA NO TRACO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	46,1700	15,3900 M²	Fracassado	Menor Preço
0036	120303-DER-ES REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MEDIA OU GROSSA LAVADA NO TRACO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	78,6000	109,9100 M²	Fracassado	Menor Preço
0037	CPU ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM3 E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M2, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.	98,8200	42,6800 M²	Fracassado	Menor Preço
0038	130111 DER-ES LASTRO IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	83,0100	71,8500 M²	Fracassado	Menor Preço
0039	130103 DER-ES REGULARIZACAO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERAMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, ESPESSURA 3CM	33,8200	47,3000 M²	Fracassado	Menor Preço
0040	130236 DER-ES PISO CERAMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF DE COR CARGO PLUS WHITE ELIANE/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	103,7700	47,3000 M²	Fracassado	Menor Preço
0041	130308 DER-ES SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM	73,9500	22,1000 M	Fracassado	Menor Preço
0042	130317 DER-ES PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM	125,8100	1,2000 M	Fracassado	Menor Preço
0043	130303 DER-ES RODAPE DE CERAMICA PEI-3, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLA H = 7,0 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	23,1200	43,9300 M	Fracassado	Menor Preço
0044	140701 DER-ES PONTO DE AGUA FRIA (LAVATORIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	149,0500	1,0000 PT	Fracassado	Menor Preço
0045	140702 DER-ES PONTO COM REGISTRO DE PRESSAO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	320,4900	1,0000 PT	Fracassado	Menor Preço
0046	140705 DER-ES PONTO PARA ESGOTO PRIMARIO (VASO SANITARIO)	184,8500	1,0000 PT	Fracassado	Menor Preço
0047	140706 DER-ES PONTO PARA ESGOTO SECUNDARIO (LAVATORIO)	137,2600	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0048	140707 DER-ES PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA EM PVC	244,7500	1,0000 PT	Fracassado	Menor Preço
0049	140903 DER-ES TUBO PVC RIGIDO PARA ESGOTO NO DIAMETRO DE 100MM INCLUINDO ESCAVACAO E ATERRO COM AREIA	95,6000	11,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0050	141907 DER-ES TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 50MM (2), INCLUSIVE CONEXOES	53,2900	4,5000 M	Fracassado	Menor Preço
0051	141908 DER-ES TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 75MM (3), INCLUSIVE CONEXOES	82,2000	2,7000 M	Fracassado	Menor Preço



0052	141101 DER-ES CAIXAS DE INSPECAO DE ALV BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM. DIM. 60X60CM E HMAX = 1M, COM TAMPA DE CONC. ESP. 5CM. LASTRO DE CONC. ESP. 10CM. REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO. INCL. ESCAVACAO, REATERRO E ENCHIMENTO	763,8000	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0053	141410 DER-ES TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DIAM. 25MM (3/4). INCLUSIVE CONEXOES	31,6500	31,5000 M	Fracassado	Menor Preço
0054	170101 DER-ES LAVATORIO DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD. INCLUSIVE SIFAO, VALVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	841,6000	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0055	95545 SINAPI SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	55,7300	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0056	95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	56,8800	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0057	170129 DER-ES BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS	874,8100	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0058	170304 DER-ES TORNEIRA PRESSAO CROMADA DIAM. 1/2 PARA LAVATORIO. MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DCCOL	241,3400	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0059	170330 DER-ES REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DIAM 32MM (1 1/4). MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DCCOL	300,7000	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0060	151135 DER-ES ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM. 4 (110MM) INCLUSIVE CONEXOES	138,8300	25,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0061	151301 DER-ES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	30,0000	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0062	151321 DER-ES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	87,3200	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0063	151323 DER-ES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	98,7700	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0064	151801 DER-ES PONTO PADRAO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXOES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,2M) E CAIXA PVC 4X4 (1 UND)	281,7900	8,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0065	151803-DER-ES PONTO PADRAO DE TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXOES (5,0M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,5M) E CAIXA PVC 4X2 (1 UND)	285,8900	9,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0066	151806 DER-ES PONTO PADRAO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXOES (6,0M), FIO ISOLADO PVC DE 4,0MM2 (21,6M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	422,4100	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0067	151811 DER-ES PONTO PADRAO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXOES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (19,4M) E CAIXA PVC 4X2 (1 UND)	300,6600	5,0000 UN	Fracassado	Menor Preço

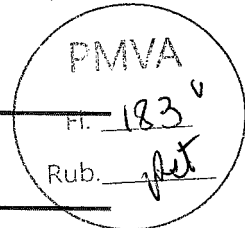




0068	181003 DER-ES LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. ACO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABOLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETANCIA INCLUSIVE 2 LAMPADAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CE216AL-N - AMES. 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	212,9600	8,0000 UN	Fracassado	
0069	180201-DER-ES TOMADA PADRAO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V. COM PLACA 4X2	50,6500	9,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0070	180202 DER-ES TOMADA PADRAO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 20A/250V. COM PLACA 4X2	58,0900	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0071	180207 DER-ES INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V E UMA TOMADA 3 POLOS 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO NBR 14136, LINHA BRANCA, COM PLACA 4X2	81,0100	5,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0072	180602 DER-ES FORNECIMENTO E INSTALACAO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 9.000 BTU'S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	3.163,3900	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0073	160115 DER-ES CABO TELEFONICO CI, DIAMETRO DO CONDUTOR 50MM, 30 PARES	33,9600	25,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0074	160120 DER-ES TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ 11	102,6900	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0075	150628 DER-ES CAIXA DE EMBUTIR MARCA DE REFERENCIA TIGREFLEX, 4X2 - CAIXA PARA DISTRIBUICAO DOS RAMAIS DOS CIRCUITOS ELETRICOS	11,9300	4,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0076	160851 DER-ES CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E	7,1800	100,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0077	160806 DER-ES ESPELHO 4 X 2 COM CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT. 5	28,9100	3,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0078	160807 DER-ES CONECTOR RJ 45 MACHO	15,4900	3,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0079	150634 DER-ES CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	221,3600	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0081	151127 DER-ES ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM. 1 (32MM), INCLUSIVE CONEXOES	33,4400	125,0000 M	Fracassado	Menor Preço
0082	160607 DER-ES EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (4 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXACAO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	272,9800	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0083	160608 DER-ES PONTO PARA SETA INDICATIVA DE SAIDA, INCL. SETA EM ACRILICO, COM FONTE ALIMENTADORA PROPRIA QUE ASSEGURE UM FUNCIONAMENTO MINIMO DE 1H, PARA QUANDO OCORRER FALTA DE ENERGIA ELETRICA NA REDE PUBLICA, CONFORME PROJETO	460,9900	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0084	160613-DER-ES PONTO PARA ILUMINACAO DE EMERGENCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO 2X9W COM TOMADA UNIVERSAL	330,6100	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
0086	190103 DER-ES EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMAS DE MASSA ACRILICA, MARCAS DE REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	26,6100	42,9500 M²	Fracassado	Menor Preço
0087	190117 DER-ES PINTURA COM TINTA ACRILICA, MARCAS DE REFERENCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRILICO, EM PAREDES E FORROS, A DUAS DEMAS	29,7500	109,9100 M²	Fracassado	Menor Preço



0088	190302 DER-ES PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO, MARCAS DE REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMAOS	62,8200	3,3600 M²	Fracassado	Menor Preço
0089	200401 DER-ES LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICACAO)	16,1500	55,0000 M²	Fracassado	Menor Preço
0090	200576-DER-ES PLACA PARA INAUGURACAO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM DIMENSOES 40 X 50 CM, GRAVACAO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXACAO	799,4900	1,0000 UN	Fracassado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		212.143,7351			



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/05/2024	EDITAL.pdf
14/05/2024	PLA_ AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO - SALA RAIO X.xlsx

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
25/06/2024 - 13:19:44	Negociação aberta para o processo 000001/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 000001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
25/06/2024 - 13:21:16		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 000001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2024 - 13:36:11	Documentos solicitados para o processo 000001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2024 - 14:31:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2024 - 14:59:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - 010501 DER-ES Locacao de obra com gabarito de madeira

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:49:28	N/C	N/C	55,0000	14,3900	R\$ 791,4500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - 020305 DER-ES Placa de obra nas dimensoes de 2.0 x 4.0 m, padrao DER-ES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:49:57	N/C	N/C	8,0000	45,6500	R\$ 365,2000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - 020802-DER-ES Barracao para almoxarifado area de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizacoes)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:28:09	N/C	N/C	7,5000	643,8700	R\$ 4.829,0250	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - 030101-DER-ES Escavacao manual em material de 1a. categoria, ate 1.50 m de profundidade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:50:20	N/C	N/C	18,8600	74,9400	R\$ 1.414,8672	Sim



**LOTE 0001 - ITEM 0005 - 030201-DER-ES Reaterro apiloado de cavas de fundacao, em camadas de 20 cm**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:50:37	N/C	N/C	11,9000	80,7000	RS 960,3300	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - 040238 DER-ES Forma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilizacao 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:52:33	N/C	N/C	84,5100	103,4000	RS 8.738,3340	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - 040243 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A media, diametro de 6.3 a 10.0 mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:29:23	N/C	N/C	328,5000	10,3900	RS 3.413,1150	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - 040246-DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-60 B fina, diametro de 4.0 a 7.0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 07:58:18	N/C	N/C	44,2000	1.601,0000	RS 70.764,2000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - 040332-DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A grossa, diametro de 12.5 a 25.0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:53:35	N/C	N/C	123,6000	10,3900	RS 1 284,2040	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - 040315-DER-ES Fornecimento, preparo e aplicacao de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas ja incluido no custo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:54:30	N/C	N/C	17,8300	1.153,2800	RS 20.562,9824	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - 040337-DER-ES Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforcada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 08:56:45	N/C	N/C	96,3100	105,1400	RS 10.126,0334	Sim

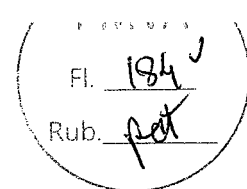
LOTE 0001 - ITEM 0012 - 040328 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-50 A media, diametro de 6.3 a 10.0 mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:01:43	N/C	N/C	529,0000	13,3900	RS 7.063,3100	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - 040333 DER-ES Fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura CA-60 B fina, diametro de 4.0 a 7.0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:02:35	N/C	N/C	160,1000	15,6600	RS 2 507,1660	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - 040601 DER-ES Laje pre-fabricada trelicada para forro simples revestido, vao ate 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:04:17	N/C	N/C	55,0000	159,4700	R\$ 8.770,8500	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - 050301 DER-ES Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:07:45	N/C	N/C	12,1500	12,7500	R\$ 154,9125	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - 050605 DER-ES Alvenaria de blocos ceramicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traco 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:09:09	N/C	N/C	93,9900	107,7400	R\$ 10.126,4826	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - 60103 DER-ES Marco de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensoes de 0.80 x 2.10 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:09:51	N/C	N/C	1,0000	546,8200	R\$ 546,8200	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - 60107 DER-ES Alizar de madeira de lei de 1A (Peroba, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:11:09	N/C	N/C	5,0000	28,5200	R\$ 142,6000	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - 061303-DER-ES Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradicas e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:12:08	N/C	N/C	1,0000	1.572,3100	R\$ 1.572,3100	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - CPU PORTA RADIOLOGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADICA, COM PROTECAO INTERNA COM LENCOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:12:40	N/C	N/C	4,0000	4.031,3200	R\$ 16.125,2800	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0023 - 071703 DER-ES Janela tipo maxim-ar para vidro em aluminio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:13:14	N/C	N/C	0,7200	720,2800	R\$ 518,6016	123/2006 Sim

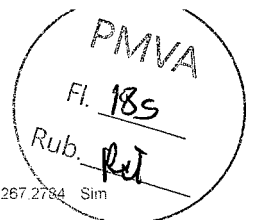
LOTE 0001 - ITEM 0024 - 91338 SINAPI PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2019

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:13:55	N/C	N/C	8,4000	110,0600	R\$ 924,5040	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0025 - 080102-DER-ES Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006





R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:14:30	N/C	N/C	0,7200	371,2200	RS 267.2784	Sim
-------------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	--------	----------	-------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0026 - 92580-SINAPI TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:15:35	N/C	N/C	54,0000	58,7100	RS 3.170.3400	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0028 - 090228 DER-ES Telha em aço galvanume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessoriode fixacao Ref. Santo Andre, Eternit, Metform ou equivalente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:20:32	N/C	N/C	54,4500	103.5000	RS 5.635.5750	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0029 - 090312-DER-ES Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:23:10	N/C	N/C	16,4000	300,1500	RS 4.922,4600	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0030 - 090314 DER-ES Rufo de chapa de aluminio esp. 0.5mm, largura de 30cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:23:53	N/C	N/C	7,0000	76.9700	RS 539.7900	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0031 - 100203 DER-ES Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demaos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:25:14	N/C	N/C	84,5100	65,7300	RS 5.554,8423	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0032 - 110201 DER-ES Forro de gesso acabamento tipo liso

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:27:24	N/C	N/C	48,6600	72,8500	RS 3.544,8810	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0033 - 120101 DER-ES Chapisco de argamassa de cimento e areia media ou grossa lavada, no traco 1:3, espessura 5 mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:28:24	N/C	N/C	167,9900	9,5900	RS 1.611,0241	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0034 - 120201 DER-ES Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia Eliane, Cetrisa ou Portobello

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:29:39	N/C	N/C	15,3900	129,7200	RS 1.996.3908	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0035 - 120301 DER-ES Emboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 20 mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:30:07	N/C	N/C	15,3900	46,1700	RS 710,5563	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0036 - 120303-DER-ES Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia media ou grossa lavada no traco 1:0.5:6, espessura 25 mm



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:31:02	N/C	N/C	109,9100	78,6000	R\$ 8.638,9260	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0037 - CPU ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM3 E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M2, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:31:37	N/C	N/C	42,6800	96,8200	R\$ 4.217,6376	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0038 - 130111 DER-ES Lastro impermeabilizado de concreto nao estrutural, espessura de 6 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:32:12	N/C	N/C	71,8500	83,0100	R\$ 5.964,2685	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0039 - 130103 DER-ES Regularizacao de base p/ revestimento ceramico, com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura 3cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:32:51	N/C	N/C	47,3000	33,8200	R\$ 1.599,6860	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0040 - 130236 DER-ES Piso ceramico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:33:31	N/C	N/C	47,3000	103,7700	R\$ 4.908,3210	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0041 - 130308 DER-ES Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:34:01	N/C	N/C	22,1000	73,9500	R\$ 1.634,2950	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0042 - 130317 DER-ES Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:35:25	N/C	N/C	1,2000	126,9100	R\$ 150,9720	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0043 - 130303 DER-ES Rodape de ceramica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:36:00	N/C	N/C	43,9300	23,1200	R\$ 1.015,6616	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0044 - 140701 DER-ES Ponto de agua fria (lavatorio, tanque, pia de cozinha, etc...)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:36:29	N/C	N/C	1,0000	149,0500	R\$ 149,0500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0045 - 140702 DER-ES Ponto com registro de pressao (chuveiro, caixa de descarga, etc...)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:37:23	N/C	N/C	1,0000	320,4900	R\$ 320,4900	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0046 - 140705 DER-ES Ponto para esgoto primario (vaso sanitario)



PMVA
Fl. 186
Rub. 123

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:37:52	N/C	N/C	1,0000	184,8500	R\$ 184,8500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0047 - 140706 DER-ES Ponto para esgoto secundario (lavatorio)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:38:20	N/C	N/C	1,0000	137,2600	R\$ 137,2600	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0048 - 140707 DER-ES Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:38:43	N/C	N/C	1,0000	244,7500	R\$ 244,7500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0049 - 140903 DER-ES Tubo PVC rigido para esgoto no diametro de 100mm incluindo escavacao e aterro com areia

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:39:16	N/C	N/C	11,0000	95,6000	R\$ 1.051,6000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0050 - 141907 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 50mm (2), inclusive conexoes

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:39:42	N/C	N/C	4,5000	53,2900	R\$ 239,8050	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0051 - 141908 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 75mm (3), inclusive conexoes

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:40:10	N/C	N/C	2,7000	82,2000	R\$ 221,9400	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0052 - 141101 DER-ES Caixas de inspecao de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmax = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavacao, reaterro e enchimento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:40:44	N/C	N/C	1,0000	783,8000	R\$ 783,8000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0053 - 141410 DER-ES Tubo de PVC rigido soldavel marrom, diam. 25mm (3/4), inclusive conexoes

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:41:12	N/C	N/C	31,5000	31,6500	R\$ 996,9750	Sim

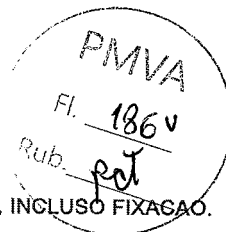
LOTE 0001 - ITEM 0054 - 170101 DER-ES Lavatorio de louca branca com coluna, marcas de referencia Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifao, valvula e engates cromados, exclusive torneira

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:42:21	N/C	N/C	1,0000	841,6000	R\$ 841,6000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0055 - 95545 SINAPI SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXACAO. AF 01/2020

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:42:47	N/C	N/C	1,0000	55,7300	R\$ 55,7300	Sim





LOTE 0001 - ITEM 0056 - 95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.
AF 01/2020

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:43:06	N/C	N/C	1,0000	56,8800	R\$ 56,8800	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0057 - 170129 DER-ES Bacia sifonada de louca branca com caixa acoplada, inclusive acessórios

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:43:37	N/C	N/C	1,0000	874,8100	R\$ 874,8100	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0058 - 170304 DER-ES Torneira pressao cromada diam. 1/2 para lavatorio, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:44:03	N/C	N/C	1,0000	241,3400	R\$ 241,3400	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0059 - 170330 DER-ES Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4), marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:44:37	N/C	N/C	1,0000	300,7000	R\$ 300,7000	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0060 - 151135 DER-ES Eletroduto de PVC rigido roscavel, diam. 4 (110mm), inclusive conexoes

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:45:07	N/C	N/C	25,0000	138,8300	R\$ 3.470,7500	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0061 - 151301 DER-ES Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:45:36	N/C	N/C	1,0000	30,0000	R\$ 30,0000	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0062 - 151321 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:46:03	N/C	N/C	1,0000	87,3200	R\$ 87,3200	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0063 - 151323 DER-ES Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:46:23	N/C	N/C	1,0000	96,7700	R\$ 96,7700	123/2006 Sim

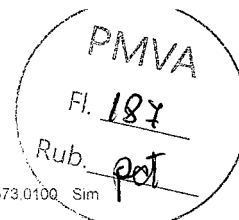
LOTE 0001 - ITEM 0064 - 151801 DER-ES Ponto padrao de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4 (1 und)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:46:48	N/C	N/C	8,0000	281,7900	R\$ 2.254,3200	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0065 - 151803-DER-ES Ponto padrao de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:46:48	N/C	N/C	8,0000	281,7900	R\$ 2.254,3200	123/2006 Sim





R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:47:43	N/C	N/C	9,0000	285,8900	R\$ 2.573.0100	Sim
-------------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	--------	----------	----------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0066 - 151806 DER-ES Ponto padrao de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2 (1 und)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:48:23	N/C	N/C	1,0000	422.4100	R\$ 422.4100	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0067 - 151811 DER-ES Ponto padrao de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2 (1 und)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:48:56	N/C	N/C	5,0000	300.6600	R\$ 1.503.3000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0068 - 181003 DER-ES Luminaria embutir compl., corpo ch. aco pintada branca, refletor aletas parabolicas alum.alta pureza e refletancia inclusive 2 lampadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:49:33	N/C	N/C	8,0000	212.9600	R\$ 1.703.6800	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0069 - 180201-DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:49:52	N/C	N/C	9,0000	50,6500	R\$ 455.8500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0070 - 180202 DER-ES Tomada padrao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:50:15	N/C	N/C	1,0000	58,0900	R\$ 58,0900	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0071 - 180207 DER-ES Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrao brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:50:41	N/C	N/C	5,0000	81,0100	R\$ 405,0500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0072 - 180602 DER-ES Fornecimento e Instalacao de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificacao A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:51:26	N/C	N/C	1,0000	3.163,3900	R\$ 3.163,3900	Sim

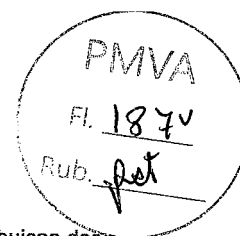
LOTE 0001 - ITEM 0073 - 160115 DER-ES Cabo telefonico Cl, diametro do condutor 50mm, 30 pares

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:51:57	N/C	N/C	25,0000	33,9600	R\$ 849,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0074 - 160120 DER-ES Tomada para telefone com conector RJ 11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001- 56	24/06/2024 - 09:52:25	N/C	N/C	1,0000	102,6900	R\$ 102,6900	Sim





LOTE 0001 - ITEM 0075 - 150628 DER-ES Caixa de embutir marca de referencia Tigreflex, 4x2 - Caixa para distribuicao dos ramais dos circuitos eletricos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:54:01	N/C	N/C	4,0000	11.9300	R\$ 47,7200	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0076 - 160851 DER-ES Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:54:30	N/C	N/C	100,0000	7,1800	R\$ 718,0000	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0077 - 160806 DER-ES Espelho 4 x 2 com conector RJ 45 femea CAT. 5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:55:06	N/C	N/C	3,0000	28,9100	R\$ 86,7300	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0078 - 160807 DER-ES Conector RJ 45 macho

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:55:36	N/C	N/C	3,0000	15,4900	R\$ 46,4700	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0079 - 150634 DER-ES Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 09:55:58	N/C	N/C	1,0000	221,3600	R\$ 221,3600	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0081 - 151127 DER-ES Eletroduto de PVC rigido roscavel, diam. 1 (32mm), inclusive conexoes

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:01:56	N/C	N/C	125,0000	33,4400	R\$ 4.180,0000	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0082 - 160607 DER-ES Extintor de incendio portatil de po quimico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixacao, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:02:53	N/C	N/C	1,0000	272,9800	R\$ 272,9800	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0083 - 160608 DER-ES Ponto para seta indicativa de saida, incl. seta em acrilico, com fonte alimentadora propria que assegure um funcionamento minimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia eletrica na rede publica, conforme projeto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:04:14	N/C	N/C	1,0000	460,9900	R\$ 460,9900	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0084 - 160613-DER-ES Ponto para iluminacao de emergencia completo, inclusive bloco autonomo de iluminacao 2x9W com tomada universal

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:04:51	N/C	N/C	1,0000	330,6100	R\$ 330,6100	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0086 - 190103 DER-ES Emassamento de paredes e forros, com duas demaos de massa acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:07:23	N/C	N/C	42,9500	26,6100	R\$ 1.142,8995	123/2006 Sim





LOTE 0001 - ITEM 0087 - 190117 DER-ES Pintura com tinta acrilica, marcas de referencia Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrilico, em paredes e forros, a duas demaos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:08:33	N/C	N/C	109.9100	29.7500	R\$ 3.269.6225	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0088 - 190302 DER-ES Pintura com tinta esmalte sintetico, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demaos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:09:24	N/C	N/C	3.3600	62.8200	R\$ 211.0752	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0089 - 200401 DER-ES Limpeza geral da obra (edificacao)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:09:59	N/C	N/C	55.0000	16.1500	R\$ 888.2500	123/2006 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0090 - 200576-DER-ES Placa para inauguracao de obra em aluminio polido e=4mm, dimensoes 40 x 50 cm, gravacao em baixo relevo, inclusive pintura e fixacao

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	24/06/2024 - 10:10:32	N/C	N/C	1.0000	799.4900	R\$ 799.4900	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	025 dias

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/06/2024 - 15:49:18	R A CARDOSO JUNIOR SERVICO	51.621.545/0001-56	Abrangendo todo o processo

A empresa não apresentou os documentos necessários à análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/06/2024 - 15:59		

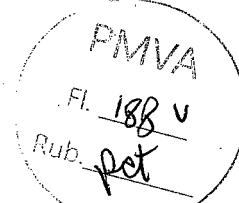
Chat

Data	Apelido	Frase
14/05/2024 - 14:31:14	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme legislação..
14/05/2024 - 14:31:14	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
25/06/2024 - 13:01:12	Agente de Contratação	Bom tarde.
25/06/2024 - 13:02:03	Agente de Contratação	Daremos início à sessão da Concorrência 001/2024 do Fundo Municipal de Saúde.
25/06/2024 - 13:02:15	Agente de Contratação	Inicialmente, faremos a análise das propostas apresentadas. Solicitamos que aguardem.
25/06/2024 - 13:02:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/06/2024 - 13:05:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/06/2024 - 13:05:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
25/06/2024 - 13:05:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1.000,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/06/2024 às 16:01:35.
Código verificador: 93DD31





25/06/2024 - 13:06:23	Agente de Contratação	Proposta aceita, porém fazemos as seguintes considerações.
25/06/2024 - 13:06:41	Agente de Contratação	1) Informamos que a validade das propostas é de 90 (noventa) dias conforme edital. Assim, caso alguma empresa tenha apresentado prazo diverso, será solicitada a correção, caso necessário.
25/06/2024 - 13:07:31	Agente de Contratação	2) O valor da proposta apresentada é superior ao valor de referência do município. Assim, caso permaneça ao final da fase de lances e de negociação, a mesma será desclassificada.
25/06/2024 - 13:07:46	Agente de Contratação	Está aberta a fase competitiva. Conforme o edital, em seu item 9.9: Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
25/06/2024 - 13:07:51	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
25/06/2024 - 13:07:51	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/06/2024 - 13:17:53	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
25/06/2024 - 13:19:44	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R A CARDOSO JUNIOR SERVICO - ME com lance de R\$ 206.566,7900.
25/06/2024 - 13:19:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
25/06/2024 - 13:20:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 25/06/2024 às 13:30.
25/06/2024 - 13:20:28	Agente de Contratação	R A CARDOSO JUNIOR SERVICO - ME, há a possibilidade de apresentar uma melhor proposta?
25/06/2024 - 13:21:16	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 203.566,7900.
25/06/2024 - 13:24:10	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo agente de contratação.
25/06/2024 - 13:24:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 25/06/2024 às 13:34.
25/06/2024 - 13:24:39	Agente de Contratação	Fica aberto o prazo para manifestar a intenção de recurso quanto à fase de lances. O licitante deve indicar o item do edital que será objeto do recurso.
25/06/2024 - 13:36:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 25/06/2024.
25/06/2024 - 13:36:11	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa R A CARDOSO JUNIOR SERVICO - ME a apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificado, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, em especial incisos II e III e da IN 003/2019 SCL do município de Vargem Alta.
25/06/2024 - 13:36:27	Agente de Contratação	Retomamos a sessão às 15:40.
25/06/2024 - 14:31:15	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 14:59:59	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 15:49:18	Sistema	O fornecedor R A CARDOSO JUNIOR SERVICO foi inabilitado no processo.
25/06/2024 - 15:49:18	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou os documentos necessários à análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
25/06/2024 - 15:49:18	Sistema	O fornecedor R A CARDOSO JUNIOR SERVICO foi inabilitado para o lote 0001 pelo agente de contratação e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/06/2024 - 15:49:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 25/06/2024 às 15:59.
25/06/2024 - 15:49:51	Agente de Contratação	Fica aberto o prazo para manifestar a intenção de recurso quanto à fase de habilitação. O licitante deve indicar o item do edital que será objeto do recurso.
25/06/2024 - 16:01:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de Contratação

Railen Pena Gomes Sartório

Apoio

Página 16 de 16



PROCESSO: **1737/2024**

FOLHA: 189

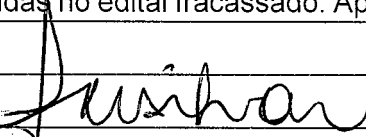
RUBRICA: pet

26/06/2024 A Secretaria de Saúde,

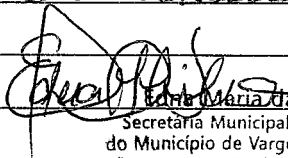
Para conhecimento do processo fracassado e demais encaminhamentos. Na oportunidade, informamos que há duas possibilidades para a referida licitação:

1) abertura de nova licitação na modalidade concorrência, onde poderá ser analisado o edital, a fim de identificar as causas que culminaram no processo fracassado;

2) realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III, "a", ao passo que informamos que nesse caso deverão ser mantidas todas as condições definidas no edital fracassado. Após, retorne o processo ao agente de contratação.


João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei n° 14.133/2021
Portaria n° 091/2023

27/06/2024 - Ao setor de licitações e Contratos tendo em vista o processo ter dado fracasso, optamos pela abertura de nova licitação na modalidade concorrência.


Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto n° 4976 de 29/06/2023

recebemos 27/06/2024

pet